



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 880 - 18 de Setembro de 2020 - XII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Prefeito Mauro César de Castro Soares**

Tel.: (21) 2649-2519  
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

#### SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rinaldo Paulo Pecegueiro Quinto Alves Filho

#### DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS  
LOCAÇÃO E TRANSPORTE  
CNPJ: 20.028.786/0001-62

### LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal  
Câmara Municipal  
Adm. Regional de Japuiba  
Adm. Regional de Papucaia

DECRETO Nº. 4.047, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARCIAL NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2020 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal nº. 2.449, de 26 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL	
20.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO	
0090-04.122.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.00.00.0000	R\$ 30.000,00
0109-15.451.0015.1.047.4.4.90.51.00.00.00.00.0004	R\$ 205.000,00
0110-15.451.0015.1.047.4.4.90.51.00.00.00.00.0014	R\$ 200.000,00
Total da Suplementação:	R\$ 435.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL	
20.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO	
0103-15.451.0006.1.014.4.4.90.51.00.00.00.00.0000	R\$ 30.000,00
0113-15.451.0015.1.048.4.4.90.51.00.00.00.00.0014	R\$ 200.000,00
0116-15.451.0015.2.075.3.3.90.39.00.00.00.00.0004	R\$ 205.000,00
Total da Anulação:	R\$ 435.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.048, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO EM FAVOR DE ÓRGÃO(S) E UNIDADE(S) DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e pelo Artigo 44, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, que "Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor culturais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020.;"

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, que "Regulamenta a Lei nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020.;"

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 46.984, de 20 de março de 2020, que "Decreta estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo coronavírus (covid-19), e dá outras providências.;"

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.920, de 11 de setembro de 2012, que "Institui o Sistema Municipal de Cultura de Cachoeiras de Macacu e dá outras providências.;"

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 3.178, de 25 de fevereiro de 2015, que "Aprova o Estatuto do Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.;"

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 3.990, de 13 de abril de 2020, que "Decreta estado de calamidade pública no Município de Cachoeiras de Macacu/RJ e dá outras correlatas providências.;"

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 4.044 de 04 de setembro de 2020, que "Regulamenta a destinação dos recursos de R\$ 415.823,02, provenientes da Lei Federal nº. 14.017/2020, de Emergência Cultural Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, para o Município de Cachoeiras de Macacu e dá outras providências.;"

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do § 3º, do Art. 167, da Constituição Federal, fica aberto Crédito Extraordinário, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, no valor global de R\$ 415.823,02 (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e vinte e três reais e dois centavos), para suprir as dotações consignadas no Anexo Único, deste Decreto.

Art. 2º - Fica criada a Ação "2.148 - Ajuda Emergencial para Trabalhadores da Cultura" e a Fonte de Recursos "65 - Emergência Cultural Aldir Blanc" no orçamento em vigor da FUNDAÇÃO MACATUR, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO: 40 - FUNDAÇÃO  
UNIDADE: 41 - FUNDAÇÃO MACATUR  
FUNÇÃO: 13 - CULTURA  
SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
PROGRAMA: 0024 - FOMENTO DA CULTURA E TURISMO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.148 - Ajuda Emergencial para Trabalhadores da Cultura  
CATEGORIA: 3 - Despesas Correntes  
GRUPO: 3 - Outras Despesas Correntes  
MODALIDADE: 90 - Aplicações Diretas  
ELEMENTO: 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
ELEMENTO: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE DE RECURSO: 65 - Emergência Cultural Aldir Blanc

Art. 3º - Os recursos para cobertura do Crédito Extraordinário autorizados no Artigo 2º, serão aqueles provenientes de transferências de recursos financeiros do Governo Federal, conforme disposto no Decreto Presidencial nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, que "Regulamenta a Lei nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020." e no Decreto Muni-

pal nº. 4.044 de 04 de setembro de 2020, que "Regulamenta a destinação dos recursos de R\$ 415.823,02, provenientes da Lei Federal nº. 14.017/2020, de Emergência Cultural Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, para o Município de Cachoeiras de Macacu e dá outras providências.;"

Art. 4º - Ficam alteradas a Lei nº. 2.347, de 14/11/2017 (Plano Plurianual 2018-2021) e a Lei nº. 2.429, de 25/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.048, de 18 de setembro de 2020.

ANEXO ÚNICO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO: 40 - FUNDAÇÃO  
UNIDADE: 40.41 - FUNDAÇÃO MACATUR

FUNC.	PROGRAMÁTICA	AÇÃO/ELEMENTO/FONTE	VALOR (R\$)
13.392	0024	<b>Ação:</b> 2.148 - Ajuda Emergencial para Trabalhadores da Cultura	
		<b>Elementos:</b> 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 400.000,00
		3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.823,02
<b>Fonte de Recursos:</b> 0065 - Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc			

VALOR GLOBAL: R\$ 415.823,02

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## Eu estou no combate à dengue

Faça sua parte também:

- Mantenha a caixa-d'água fechada.
- Mantenha a lixeira fechada.
- Não deixe água acumulada sobre a laje.
- Mantenha as calhas limpas.

SUS Ministério da Saúde

## ERRATA

Na Edição N°875 do Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu de 14 de Agosto de 2020 na publicação da Portaria N°0174, de 01 de Agosto de 2020 referente a Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade da Sra. ANTONIA OLIVEIRA CONCEIÇÃO.

ONDE SE-LÊ: ANTONIA OLIVEIRA CONCEIÇÃO.

LEIA-SE: ANTONINA OLIVEIRA CONCEIÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N°0220/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n°0046 de 24 de Janeiro de 2017 e o Processo Administrativo N°3014 de 06 de Agosto de 2020.

## RESOLVE:

1- EXONERAR, para fins de regularização, a pedido o senhor abaixo relacionado do cargo em comissão da Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de Agosto de 2020.

## CARGO/NOME

Procurador  
CARLOS EDWARD CARVALHO ADED

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2020.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N°0221/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo n°170 de 16 de Abril de 2019 e em conformidade com o art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, Art.56, Incisos I, II e III da Lei n°1.667/2006 e art. 3° da Emenda Constitucional n°47/2005 .

## RESOLVE:

1- APOSENTAR, Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 01 de Setembro de 2020, com vencimentos integrais, a servidora estatutária desta Municipalidade a Sra.ROSELI SIQUEIRA DIAS, Matr.4465, na função de Artífice de Cozinha, Referência 06, Nível IA, base legal Art. 44 da Lei Complementar 001/91, Lei n° 2.202/16 e Lei 2.413/2019; art. 64, § 1° da Lei Complementar n° 001/91, Lei n°1.878/11 e lei n°1.033/96.

2- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N°0222/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo n°0373 de 25 de Setembro de 2018, em conformidade com o art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, Art.56, Incisos I, II e III da Lei n°1.667/2006 e art. 3° da Emenda Constitucional n°47/2005 .

## RESOLVE:

1- APOSENTAR, Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 01 de Setembro de 2020, com vencimentos integrais, a servidora estatutária desta Municipalidade a Sra.ROSANGELA SILVA MARQUES, Matr.2804, na função de Professor II, Referência 10, Nível EI, base legal Art. 44 da Lei Complementar 001/91, Lei n° 2.202/16 e Lei 2.413/2019; art. 64, § 1° da Lei Complementar n° 001/91, Lei n°1.878/11 e lei n°1.033/96.

2- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N°0223/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo n°264 de 04 de Julho de 2018, em conformidade com o art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, Art.56, Incisos I, II e III da Lei n°1.667/2006 e art. 3° da Emenda Constitucional n°47/2005 .

## RESOLVE:

1- APOSENTAR, Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 01 de Setembro de 2020, com vencimentos integrais, a servidora estatutária desta Municipalidade a Sra.DAISY CORREA DA ROCHA, Matr. 2426, na função de Professor II, Referência 11, Nível F, base legal Art. 44 da Lei Complementar 001/91, Lei n° 2.202/16 e Lei 2.413/2019; art. 64, § 1° da Lei Complementar n° 001/91, Lei n°1.878/11 e lei n°1.033/96).

2- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N°0224/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo n°352 de 05 de Agosto de 2020 e em conformidade com o Art.63, Inciso I da Lei n°1.667/2006, Art.31, Incisos VI, II, XII e XV da Lei Municipal n° 1.667/2006.

## RESOLVE:

1- FICA, concedida Pensão ao Sr. JOSÉ VOGA, a partir de 25 de Julho de 2020, em virtude do falecimento de sua cónjuge Sra.MARIA IZABEL DOMINGUES VOGA, funcionária inativa do quadro desta Municipalidade na função de Merendeira, Matrícula 2098, base legal Art. 44 da Lei Complementar 001/91 e Lei Municipal n°1.889/12; art. 64, § 1° da Lei Complementar n° 001/91.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Julho de 2020.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

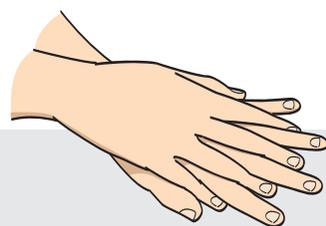
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

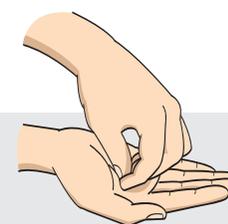
# HIGIENIZE AS MÃOS

## ÁGUA E SABÃO



1

Dorso e laterais das mãos  
e entre os dedos



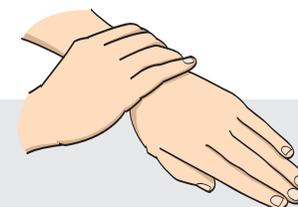
4

Unhas



2

Polegares



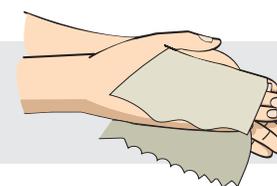
5

Punhos



3

Unhas



6

Enxugue as mãos com  
papel toalha e use-o para  
fechar a torneira

**CUIDADO PARA NÃO ENCOSTAR IMEDIATAMENTE EM OUTROS LUGARES**

**Na falta de água e sabão por perto, utilize álcool em gel para as mãos**



Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

Continuação (3/3)

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até 02/2020		%		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2020 (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	262.337.778,9	262.337.778,9	31.310.263,5	11,9	31.310.263,5	11,9	231.027.515,3
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	229.992.471,4	229.992.471,4	31.309.602,5	13,6	31.309.602,5	13,6	198.682.868,9
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.296.818,9	22.296.818,9	1.880.231,5	8,4	1.880.231,5	8,4	20.416.587,4
Impostos	21.404.946,1	21.404.946,1	1.808.930,5	8,5	1.808.930,5	8,5	19.596.015,6
Taxas	891.872,8	891.872,8	71.301,0	8,0	71.301,0	8,0	820.571,8
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	7.758.921,5	7.758.921,5	150.511,6	1,9	150.511,6	1,9	7.608.409,9
Contribuições Sociais	4.008.523,3	4.008.523,3	150.511,6	3,8	150.511,6	3,8	3.858.011,7
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	3.750.398,2	3.750.398,2	0,0	0,0	0,0	0,0	3.750.398,2
RECEITA PATRIMONIAL	1.067.061,1	1.067.061,1	653.314,7	61,2	653.314,7	61,2	413.746,4
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	1.067.061,1	1.067.061,1	653.314,7	61,2	653.314,7	61,2	413.746,4
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess. Permiss. Autoriz., Licença	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	4.026.279,1	4.026.279,1	837.975,8	20,8	837.975,8	20,8	3.188.303,3
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.732.850,9	2.732.850,9	497.614,1	18,2	497.614,1	18,2	2.235.236,8
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	75.000,0	75.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	75.000,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	1.218.428,2	1.218.428,2	340.361,8	27,9	340.361,8	27,9	878.066,4
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	193.583.995,5	193.583.995,5	27.518.856,7	14,2	27.518.856,7	14,2	166.065.138,8
Transferências da União e de suas Entidades	93.508.076,0	93.508.076,0	13.966.203,4	14,9	13.966.203,4	14,9	79.541.872,6
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	65.934.399,5	65.934.399,5	8.379.043,4	12,7	8.379.043,4	12,7	57.555.356,1
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	34.000,0	34.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	34.000,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	34.106.270,0	34.106.270,0	5.172.913,4	15,2	5.172.913,4	15,2	28.933.356,6
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	1.250,0	1.250,0	696,4	55,7	696,4	55,7	553,6
Transf. de Pagos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.259.395,3	1.259.395,3	268.712,2	21,3	268.712,2	21,3	990.683,1
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	176.976,2	176.976,2	14.549,9	8,2	14.549,9	8,2	162.426,3
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	95.843,2	95.843,2	1,1	0,0	1,1	0,0	95.842,1
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	886.575,9	886.575,9	254.161,1	28,8	254.161,1	28,8	732.414,8
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	32.345.307,4	32.345.307,4	661,0	0,0	661,0	0,0	32.344.646,4
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	12.400.000,0	12.400.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	12.400.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	12.400.000,0	12.400.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	12.400.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.945.307,4	19.945.307,4	661,0	0,0	661,0	0,0	19.944.646,4
Transf. da União e de suas Entidades	19.945.307,4	19.945.307,4	661,0	0,0	661,0	0,0	19.944.646,4
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.729.125,6	4.729.125,6	5.413.882,9	114,5	5.413.882,9	114,5	-684.557,3
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	267.066.904,4	267.066.904,4	36.723.946,4	13,8	36.723.946,4	13,8	230.342.958,0
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobilização para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobilização para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)</b>	267.066.904,4	267.066.904,4	36.723.946,4	13,8	36.723.946,4	13,8	230.342.958,0
<b>DEPÓSITO</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL (VI)=(V+DEPÓSITO)</b>	267.066.904,4	267.066.904,4	36.723.946,4	13,8	36.723.946,4	13,8	230.342.958,0
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Superávit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reabertura de Créditos Adicionais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA  
SIGFIS - Versão 2020 Data de Emissão: 17/09/2020 16:07h Anexo 1 do RREO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até 02/2020		%		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2020 (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	4.729.125,6	4.729.125,6	5.413.882,9	114,5	5.413.882,9	114,5	-684.557,3
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	3.950.692,0	3.950.692,0	355.967,6	9,0	355.967,6	9,0	3.594.724,4
Contribuições Sociais	3.950.692,0	3.950.692,0	355.967,6	9,0	355.967,6	9,0	3.594.724,4
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	778.433,5	778.433,5	5.057.715,3	649,7	5.057.715,3	649,7	-4.279.281,8
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	778.433,5	778.433,5	0,0	0,0	0,0	0,0	778.433,5
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	5.057.715,3	0,0	5.057.715,3	0,0	-5.057.715,3
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>	4.729.125,6	4.729.125,6	5.413.882,9	114,5	5.413.882,9	114,5	-684.557,3

Continua (2/3)

Fonte : Departamento de Contabilidade

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA  
SIGFIS - Versão 2020 Data de Emissão: 17/09/2020 16:07h Anexo 1 do RREO

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

DESPESAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O B/M (j)
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	Até 02/2020 (f)			No Bimestre (h)	Até 02/2020 (i)		
			No Bimestre	% (b/a)					
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	261.965.882,4	263.389.812,9	135.990.276,5	135.990.276,5	99,1	127.962.536,3	29.839.206,0	29.839.206,0	233.530.606,9
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	222.272.031,2	223.172.031,2	132.415.927,9	132.415.927,9	0,8	9.234.867,5	934.434,1	934.434,1	9.338.309,3
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	136.434.474,7	136.554.474,7	92.010.912,2	92.010.912,2	44,5	54.562,5	20.825.877,9	20.825.877,9	115.728.596,8
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	216.000,0	216.000,0	12.000,0	12.000,0	0,0	204.000,0	1.517,4	1.517,4	214.482,6
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.621.556,5	86.401.556,5	40.393.015,7	40.393.015,7	46,0	50.008.540,8	9.007.528,5	9.007.528,5	7.993.055,6
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	37.846								

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

RS1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2020 (b)	% (b/total a)		No Bimestre	Até 02/2020 (d)	% (d/total a)	
<b>Urbanismo</b>	<b>13.528.305,9</b>	<b>14.932.236,4</b>	<b>2.824.104,3</b>	<b>2.824.104,3</b>	<b>2,1</b>	<b>12.108.132,1</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>14.932.236,4</b>
Infra-estrutura Urbana	10.452.073,3	11.856.003,7	2.677.020,5	2.677.020,5	2,0	9.178.983,2	0,0	0,0	0,0	11.856.003,7
Serviços Urbanos	1.751.232,6	1.751.232,6	147.083,8	147.083,8	0,1	1.604.148,8	0,0	0,0	0,0	1.751.232,6
Transportes Coletivos Urbanos	1.110.000,0	1.110.000,0	0,0	0,0	0,0	1.110.000,0	0,0	0,0	0,0	1.110.000,0
Lazer	215.000,0	215.000,0	0,0	0,0	0,0	215.000,0	0,0	0,0	0,0	215.000,0
<b>Habituação</b>	<b>238.000,0</b>	<b>238.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>238.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>238.000,0</b>
Administração Geral	29.000,0	29.000,0	0,0	0,0	0,0	29.000,0	0,0	0,0	0,0	29.000,0
Habituação Urbana	209.000,0	209.000,0	0,0	0,0	0,0	209.000,0	0,0	0,0	0,0	209.000,0
<b>Saneamento</b>	<b>18.842.609,5</b>	<b>18.842.609,5</b>	<b>4.022.862,6</b>	<b>4.022.862,6</b>	<b>2,9</b>	<b>14.822.746,8</b>	<b>630.895,9</b>	<b>630.895,9</b>	<b>2,1</b>	<b>17.422.513,6</b>
Administração Geral	2.231.273,1	2.231.273,1	1.769.235,9	1.769.235,9	1,3	462.037,2	338.537,9	338.537,9	1,1	1.852.735,2
Saneamento Básico Urbano	15.821.336,4	15.821.336,4	2.253.626,7	2.253.626,7	1,6	13.567.709,6	291.557,9	291.557,9	1,0	15.529.778,7
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>6.058.489,9</b>	<b>6.058.489,9</b>	<b>2.897.485,7</b>	<b>2.897.485,7</b>	<b>2,1</b>	<b>2.161.004,2</b>	<b>820.788,2</b>	<b>820.788,2</b>	<b>2,7</b>	<b>4.237.713,7</b>
Administração Geral	235.000,0	235.000,0	43.770,3	43.770,3	0,0	191.229,7	21.741,4	21.741,4	0,1	213.258,6
Vigilância Epidemiológica	87.000,0	87.000,0	0,0	0,0	0,0	87.000,0	0,0	0,0	0,0	87.000,0
Serviços Urbanos	3.331.489,9	3.331.489,9	2.782.656,0	2.782.656,0	2,0	548.833,9	758.435,4	758.435,4	2,5	2.573.054,5
Preservação e Conservação Ambiental	1.405.000,0	1.405.000,0	71.059,4	71.059,4	0,1	1.333.940,6	40.581,4	40.581,4	0,1	1.364.418,6
<b>Ciência e Tecnologia</b>	<b>4.000,0</b>	<b>4.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>4.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>4.000,0</b>
Diffusão do Conhec. Cientif./Tec.	4.000,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0
<b>Agricultura</b>	<b>715.100,0</b>	<b>715.100,0</b>	<b>501.000,0</b>	<b>501.000,0</b>	<b>0,4</b>	<b>214.100,0</b>	<b>111.592,6</b>	<b>111.592,6</b>	<b>0,4</b>	<b>603.507,4</b>
Administração Geral	502.000,0	502.000,0	501.000,0	501.000,0	0,4	1.000,0	111.592,6	111.592,6	0,4	390.407,4
Extensão Rural	2.500,0	2.500,0	0,0	0,0	0,0	2.500,0	0,0	0,0	0,0	2.500,0
Promoção da Produção Agropecuária	210.600,0	210.600,0	0,0	0,0	0,0	210.600,0	0,0	0,0	0,0	210.600,0
<b>Indústria</b>	<b>6.000,0</b>	<b>6.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>6.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>6.000,0</b>
Promoção Industrial	6.000,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0
<b>Comércio e Serviços</b>	<b>537.600,0</b>	<b>537.600,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>537.600,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>537.600,0</b>
Promoção Industrial	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
Promoção Comercial	4.000,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0
Comercialização	355.000,0	355.000,0	0,0	0,0	0,0	355.000,0	0,0	0,0	0,0	355.000,0
Turismo	176.000,0	176.000,0	0,0	0,0	0,0	176.000,0	0,0	0,0	0,0	176.000,0
<b>Transporte</b>	<b>1.785.600,0</b>	<b>1.785.600,0</b>	<b>162.998,8</b>	<b>162.998,8</b>	<b>0,1</b>	<b>1.623.001,2</b>	<b>136.618,6</b>	<b>136.618,6</b>	<b>0,5</b>	<b>1.648.981,4</b>
Administração Geral	1.645.000,0	1.645.000,0	150.598,8	150.598,8	0,1	1.494.401,2	124.618,6	124.618,6	0,4	1.520.381,4
Transporte Rodoviário	140.600,0	140.600,0	12.000,0	12.000,0	0,0	128.600,0	12.000,0	12.000,0	0,0	128.600,0
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>872.100,0</b>	<b>872.100,0</b>	<b>252.000,0</b>	<b>252.000,0</b>	<b>0,2</b>	<b>320.100,0</b>	<b>42.769,3</b>	<b>42.769,3</b>	<b>0,1</b>	<b>628.330,7</b>
Administração Geral	256.000,0	256.000,0	252.000,0	252.000,0	0,2	4.000,0	42.769,3	42.769,3	0,1	213.230,7
Desporto Comunitário	316.100,0	316.100,0	0,0	0,0	0,0	316.100,0	0,0	0,0	0,0	316.100,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 17/09/2020 16:08h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

RS1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2020 (b)	% (b/total a)		No Bimestre	Até 02/2020 (d)	% (d/total a)	
<b>Encargos especiais</b>	<b>7.864.592,6</b>	<b>7.864.592,6</b>	<b>3.000.000,0</b>	<b>3.000.000,0</b>	<b>2,2</b>	<b>4.864.592,6</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>7.864.592,6</b>
Serviço da Dívida Interna	2.219.000,0	2.219.000,0	0,0	0,0	0,0	2.219.000,0	0,0	0,0	0,0	2.219.000,0
Outros Encargos Especiais	5.645.592,6	5.645.592,6	3.000.000,0	3.000.000,0	2,2	2.645.592,6	0,0	0,0	0,0	5.645.592,6
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.844.600,0</b>	<b>1.844.600,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1.844.600,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1.844.600,0</b>
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência	1.844.600,0	1.844.600,0	0,0	0,0	0,0	1.844.600,0	0,0	0,0	0,0	1.844.600,0
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)</b>	<b>1.970.200,0</b>	<b>1.970.200,0</b>	<b>1.224.833,2</b>	<b>1.224.833,2</b>	<b>0,9</b>	<b>745.366,8</b>	<b>20.516,2</b>	<b>20.516,2</b>	<b>0,1</b>	<b>1.949.683,8</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>284.419.082,4</b>	<b>285.823.012,8</b>	<b>137.115.109,7</b>	<b>137.115.109,7</b>	<b>100,0</b>	<b>128.707.903,2</b>	<b>29.859.722,2</b>	<b>29.859.722,2</b>	<b>100,0</b>	<b>235.963.290,7</b>

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2020 (b)	% (b/total a)		No Bimestre	Até 02/2020 (d)	% (d/total a)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>1.970.200,0</b>	<b>1.970.200,0</b>	<b>1.224.833,2</b>	<b>1.224.833,2</b>	<b>0,9</b>	<b>745.366,8</b>	<b>20.516,2</b>	<b>20.516,2</b>	<b>0,1</b>	<b>1.949.683,8</b>
<b>Legislativa</b>	<b>50.000,0</b>	<b>50.000,0</b>	<b>19.833,2</b>	<b>19.833,2</b>	<b>0,0</b>	<b>30.166,8</b>	<b>19.833,2</b>	<b>19.833,2</b>	<b>0,1</b>	<b>30.166,8</b>
Ação Legislativa	50.000,0	50.000,0	19.833,2	19.833,2	0,0	30.166,8	19.833,2	19.833,2	0,1	30.166,8
<b>Administração</b>	<b>1.315.000,0</b>	<b>1.315.000,0</b>	<b>1.205.000,0</b>	<b>1.205.000,0</b>	<b>0,9</b>	<b>110.000,0</b>	<b>683,0</b>	<b>683,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1.314.317,0</b>
Administração Geral	1.315.000,0	1.315.000,0	1.205.000,0	1.205.000,0	0,9	110.000,0	683,0	683,0	0,0	1.314.317,0
<b>Segurança Pública</b>	<b>42.900,0</b>	<b>42.900,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>42.900,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>42.900,0</b>
Defesa Civil	42.900,0	42.900,0	0,0	0,0	0,0	42.900,0	0,0	0,0	0,0	42.900,0
<b>Previdência Social</b>	<b>12.100,0</b>	<b>12.100,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>12.100,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>12.100,0</b>
Previdência do Regime Estatutário	12.100,0	12.100,0	0,0	0,0	0,0	12.100,0	0,0	0,0	0,0	12.100,0
<b>Saneamento</b>	<b>50.100,0</b>	<b>50.100,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>50.100,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>50.100,0</b>
Administração Geral	50.100,0	50.100,0	0,0	0,0	0,0	50.100,0	0,0	0,0	0,0	50.100,0
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>100,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>100,0</b>
Serviços Urbanos	100,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0
<b>Encargos especiais</b>	<b>500.000,0</b>	<b>500.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>500.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>500.000,0</b>
Serviço da Dívida Interna	500.000,0	500.000,0	0,0	0,0	0,0	500.000,0	0,0	0,0	0,0	500.000,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 17/09/2020 16:08h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

LRF, art. 53, Inciso I - Anexo 3

RS1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT. 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OCT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>13.832.275,0</b>	<b>14.922.679,8</b>	<b>16.302.898,7</b>	<b>13.511.882,7</b>	<b>16.640.975,7</b>	<b>13.074.623,8</b>	<b>12.043.154,2</b>	<b>15.458.333,4</b>	<b>14.915.999,5</b>	<b>27.242.680,0</b>	<b>15.248.700,1</b>	<b>19.099.384,6</b>	<b>192.293.487,3</b>	<b>254.248.718,5</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	924.418,4	1.579.550,1	1.914.648,8	900.228,2	1.049.213,5	887.565,3	982.310,9	1.386.062,8	975.795,3	1.329.303,7	980.573,0	899.658,5	13.809.329,5	22.296.818,9
Imposto s/ Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	303.805,7	825.525,7	1.141.224,1	278.543,5	237.178,6	205.978,7	216.853,5	214.104,5	192.385,6	284.290,1	201.837,3	151.082,5	4.242.909,8	5.166.352,6
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	355.826,1	328.866,7	464.703,9	411.086,2	395.706,1	447.707,0	426.285,5	664.054,4	577.815,8	494.196,0	555.088,0	473.243,5	5.984.279,2	9.333.282,1
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	51.850,0	63.814,8	88.250,0	44.200,0	103.265,0	88.								

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2020	Até 1º Bim/2019
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Recargas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Recargas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Recarga Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0
Recargas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Recargas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recargas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Recarga de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recargas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Recargas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o 1º Bim/2020	Até o 1º Bim/2019	Até o 1º Bim/2020	Até o 1º Bim/2019
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO RPPS (XI) = (IX - X)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2020	Até 1º Bim/2019
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Total das Receitas da Administração RPPS (XII)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			1º Bim/2020	1º Bim/2019	1º Bim/2020	1º Bim/2019
Despesas Correntes (XIII)	786.779,0	786.779,0	458.803,1	517.191,3	43.182,1	72.740,5
Despesas de Capital (XIV)	27.854,5	27.854,5	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Total das Despesas da Administração RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	814.733,5	814.733,5	458.803,1	517.191,3	43.182,1	72.740,5
<b>Resultado da Administração RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	-814.733,5	-814.733,5	-458.803,1	-517.191,3	-43.182,1	-72.740,5

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA  
SIGFIS - Versão 2020 Data de Emissão: 17/09/2020 16:08h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/12/2019 (a)	Em 29/Fev/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	37.733.405,80	31.227.198,50
DEDUÇÕES (XXX)	21.939.355,50	15.210.230,90
Disponibilidade de Caixa	21.495.191,60	14.766.067,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.773.309,60	23.988.603,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	9.278.118,00	9.222.536,40
Demais Haveres Financeiros	444.163,90	444.163,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)	15.794.050,30	16.016.967,60
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	-222.917,30	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	Até o 1º Bimestre / 2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)		55.581,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha</b>		
(XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - XXXIV - XXXV - XXXVI - XXXVII)		-278.498,90
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)</b>		-930.296,20
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS		0,00

Fonte : Departamento de Contabilidade

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA  
SIGFIS - Versão 2020 Emissão: 17/09/2020 16:08h Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Fev/2020	
		RECEITAS REALIZADAS	RECEITAS REALIZADAS
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	229.992.471,4	31.309.602,5	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.296.818,9	1.880.231,5	
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	5.166.352,6	353.019,8	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	9.333.282,1	1.028.331,5	
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.825.671,0	118.592,5	
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	5.079.840,5	308.996,8	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	891.872,7	71.300,9	
Contribuições	7.758.921,5	150.511,6	
Recarga Patrimonial	1.067.061,1	653.314,7	
Aplicações Financeiras (II)	1.067.061,1	653.314,7	
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	
Transferências Correntes*	193.583.995,5	27.518.856,7	
Cota Parte FPM (80%)	35.025.182,2	4.616.250,1	
Cota Parte ICMS (80%)	55.102.452,8	5.991.673,9	
Cota Parte IPVA (80%)	5.084.879,2	1.500.956,1	
Cota Parte ITR (80%)	198.555,9	3.645,9	
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	164.102,6	0,0	
L.C. Nº 61/89	1.450.015,5	131.404,4	
Transferências do FUNDEB	34.106.270,0	5.172.913,4	
Outras Transferências Correntes	62.452.737,3	10.192.012,9	
Demais Receitas Correntes	5.285.674,4	1.106.688,0	
Outras Receitas Financeiras (III)	69.736,1	11.926,0	
Receitas Correntes Restantes	5.215.938,3	1.094.762,0	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III-II)</b>	228.925.674,2	30.644.361,6	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	32.345.307,4	661,0	
Operações de Crédito (VI)	12.400.000,0	0,0	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0	
Alienação de Bens	0,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0	
Outras Alienações de bens	0,0	0,0	
Transferências de Capital	19.945.307,4	661,0	
Convênios	8.959.232,6	0,0	
Outras Transferências de Capital	10.986.074,8	661,0	
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)</b>	19.945.307,4	661,0	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	248.800.981,6	30.645.022,8	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Fev/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	223.172.031,2	132.415.927,9	29.834.923,8	21.608.348,9	4.541.307,4	4.674.816,0	4.674.816,0
Pessoal e Encargos Sociais	196.554.474,7	92.010.912,2	20.825.877,9	13.613.773,8	2.825.869,3	2.289.297,0	2.289.297,0
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	216.000,0	12.000,0	1.517,4	1.517,4	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	86.401.556,5	40.393.015,7	9.007.528,5	7.993.055,6	1.715.438,1	2.385.519,0	2.385.519,0
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	222.956.031,2	132.403.927,9	29.833.406,4	21.606.829,5	4.541.307,4	4.674.816,0	4.674.816,0
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	38.353.181,7	3.474.348,6	4.282,2	4.282,2	0,0	1.276.196,2	1.276.196,2
Investimentos	33.310.181,7	446.348,6	0,0	0,0	0,0	998.350,0	998.350,0
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	5.043.000,0	3.028.000,0	4.282,2	4.282,2	0,0	277.846,2	277.846,2
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-VIII-IX-X)</b>	33.310.181,7	446.348,6	0,0	0,0	0,0	998.350,0	998.350,0
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)</b>	256.266.212,9	132.850.276,5	29.833.406,4	21.606.829,5	4.541.307,4	5.673.166,0	5.673.166,0
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - XXIIIa)</b>	--	--	--	-1.176.280,1	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA

SIGFIS - Versão 2020 Data de Emissão: 17/09/2020 16:08h Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2019	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2019								
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTAR)</b>										
<b>EXECUTIVO</b>										
PREFEITURA CACHOEIRAS DE MACACU	2.776.438,9	0,0	0,0	0,0	2.776.438,9	18.145.136,9	0,0	0,0	0,0	18.145.136,9
INSTITUTO APOSENT E PENSÕES C MACACU	17.073,9	0,0	0,0	0,0	17.073,9	6.730,9	0,0	0,0	0,0	6.730,9
FUNDO MUN SAÚDE CACHOEIRAS DE MACACU	752.213,1	0,0	0,0	0,0	752.213,1	2.585.992,2	0,0	0,0	0,0	2.585.992,2
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL CACHOEIRAS DE MACACU	2.736,5	0,0	0,0	0,0	2.736,5	-72.058,2	0,0	0,0	0,0	-72.058,2
FUNDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE CACHOEIRAS DE MACACU	6.006,1	0,0	0,0	0,0	6.006,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO MACATUR - CACHOEIRAS DE MACACU	1.738.277,0	0,0	0,0	0,0	1.738.277,0	52.982,9	0,0	0,0	0,0	52.982,9
SERVIÇO MUN TRANSP URB CACHOEIRAS DE MACACU	262.616,2	0,0	0,0	0,0	262.616,2	73.662,4	0,0	0,0	0,0	73.662,4
AUTARQUIA MUN AGUA ESG CACHOEIRAS DE MACACU	637.129,4	1.754.422,3	0,0	0,0	2.391.551,7	789.501,5	822.893,4	0,0	0,0	1.612.394,9
FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CACHOEIRAS DE MACACU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE CACHOEIRAS DE MACACU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-227,5	0,0	0,0	0,0	-227,5
FUNDO MUN EDUCAÇÃO CACHOEIRAS DE MACACU	1.275.623,2	0,0	0,0	0,0	1.275.623,2	2.396.691,9	0,0	0,0	0,0	2.396.691,9
<b>LEGISLATIVO</b>										
CAMARA CACHOEIRAS DE MACACU	0,0	55.581,6	0,0	55.581,6	0,0	0,0	31.254,0	0,0	3.911,0	27.343,0
<b>TOTAL (I)</b>	7.468.114,3	1.810.003,9	0,0	55.581,6	9.222.536,6	23.978.413,0	854.147,4	0,0	3.911,0	24.828.649,4
<b>TOTAL (I + II)</b>	7.468.114,3	1.810.003,9	0,0	55.581,6	9.222.536,6	23.978.413,0	854.147,4	0,0	3.911,0	24.828.649,4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA

SIGFIS - Versão 2020 Data de Emissão: 17/09/2020 16:08h Anexo 7 do RREO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2020 (b)	% (b/a)
<b>1-RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	21.404.946,1	21.404.946,1	1.808.930,5	8,45
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.166.352,6	5.166.352,6	353.019,8	6,83
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.305.797,4	3.305.797,4	141.258,8	4,27
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.860.555,2	1.860.555,2	211.761,0	11,38
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.825.671,0	1.825.671,0	118.582,5	6,50
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.819.322,7	1.819.322,7	118.525,4	6,51
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.348,3	6.348,3	57,1	0,90
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.333.282,1	9.333.282,1	1.028.331,5	11,02
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.055.777,2	9.055.777,2	1.008.693,9	11,14
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	277.504,9	277.504,9	19.637,6	7,08
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Renda Retido na Fonte - IRRF	5.079.640,5	5.079.640,5	308.996,8	6,08
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.079.640,5	5.079.640,5	308.996,8	6,08
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	121.281.235,3	121.281.235,3	15.192.412,7	12,53
2.1-Cota-Parte FPM	43.781.477,7	43.781.477,7	5.770.312,5	13,18
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	43.781.477,7	43.781.477,7	5.770.312,5	13,18
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	68.878.066,0	68.878.066,0	7.377.092,4	10,71
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	205.128,3	205.128,3	0,0	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.812.519,4	1.812.519,4	164.255,5	9,06
2.5-Cota-Parte ITR	248.194,9	248.194,9	4.557,4	1,84
2.6-Cota-Parte IPVA	6.355.849,0	6.355.849,0	1.876.194,9	29,52
2.7-Cota-Parte IOF-Curo	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	142.686.181,4	142.686.181,4	17.001.343,2	11,92

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 17/09/2020 16:08h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2020 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	6.795.126,6	6.795.126,6	907.670,6	13,36
5.1-Transferências do Salário-Educação	5.375.002,1	5.375.002,1	849.463,9	15,80
5.2-Transferências Diretas - PDDE	10.837,5	10.837,5	0,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	1.224.682,3	1.224.682,3	57.690,0	4,71
5.4-Transferências Diretas - FNATE	179.504,6	179.504,6	0,0	0,00
5.5-Transferências Diretas - FNDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	5.100,0	5.100,0	516,8	10,13
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,0	0,0	0,0	0,00
6.1-Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	306.841,7	306.841,7	661,0	0,22
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	7.101.968,2	7.101.968,2	908.331,7	12,79

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2020 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	24.256.247,1	24.256.247,1	3.038.482,2	12,53
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	8.756.295,5	8.756.295,5	1.154.062,4	13,18
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	13.775.613,2	13.775.613,2	1.475.418,5	10,71
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	41.025,7	41.025,7	0,0	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	362.503,9	362.503,9	32.851,1	9,06
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	49.639,0	49.639,0	911,5	1,84
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.271.169,8	1.271.169,8	375.238,8	29,52
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	34.106.270,0	34.106.270,0	5.172.913,4	15,17
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	34.106.270,0	34.106.270,0	5.172.913,4	15,17
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	9.850.022,9	9.850.022,9	2.134.431,2	21,67

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 &gt; 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 &gt; 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bim/2020 (e)	% (f)=(e/d)	DESPESAS LIQUIDADAS	
					Até 1º Bim/2020 (g)	% (f)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	34.126.270,0	34.126.270,0	31.500.000,0	92,30	10.318.056,3	30,23
13.1-Com Educação Infantil	11.063.135,0	11.063.135,0	10.500.000,0	94,91	1.411.148,1	12,76
13.2-Com Ensino Fundamental	23.063.135,0	23.063.135,0	21.000.000,0	91,05	8.906.908,2	38,62
14-OUTRAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	34.126.270,0	34.126.270,0	31.500.000,0	92,30	10.318.056,3	30,23

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	10.318.056,27
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1)))/(13+14)	199,46
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(13+14)	0,00
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	-99,46

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2020	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 17/09/2020 16:08h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ 1,00

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Rows include 22-EDUCAÇÃO INFANTIL, 22-1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB, etc.

Table with columns: OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Rows include 38-DESPESAS CUSTEADAS CIAP/IC FIN EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO, etc.

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO, SALDO ATÉ O BIMESTRE, Cancelado em 2020 (g). Rows include 44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, etc.

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO. Rows include 45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE «EXERCÍCIO ANTERIOR», etc.

FONTE:
Caput do artigo 212 da CF/1988
Os valores referentes à parcela dos restos a pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Table with columns: VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS, Despesas com Ensino Fundamental ( 23.2 ), Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas ( 22.2 ), PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB ( 10 ), etc.

AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA
SIGFIS - Versão 2020 Data de Emissão: 17/09/2020 16:08h Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS. Rows include RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I), Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU, etc.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Rows include ATENÇÃO BÁSICA (IV), Despesas Correntes, Despesas de Capital, etc.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA
SIGFIS - Versão 2020 Data de Emissão: 17/09/2020 16:08h Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

Table with columns: ALENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X), Despesas Correntes, Despesas de Capital, OUTRAS SUBFUNÇÕES (X), Despesas Correntes, Despesas de Capital. Rows include ALENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X), Despesas Correntes, etc.

Table with columns: APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Rows include Total das Despesas com ASPS (XII) + (XI), (I) Restos a Pagar Não Processados Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII), etc.

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m), Valor aplicado em ASPS no exercício (n), Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se <0 então (o) = 0, Total inscrito em RP no exercício (p), etc.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA
SIGFIS - Versão 2020 Data de Emissão: 17/09/2020 16:08h Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

Table with columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI), RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII), etc.

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS. Rows include RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII), Provenientes da União, etc.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Rows include ATENÇÃO BÁSICA (XXXX), Despesas Correntes, Despesas de Capital, etc.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA
SIGFIS - Versão 2020 Data de Emissão: 17/09/2020 16:08h Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Rows include ATENÇÃO BÁSICA (XXXX), Despesas Correntes, Despesas de Capital, etc.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA
SIGFIS - Versão 2020 Data de Emissão: 17/09/2020 16:08h Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

RS 1.00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020					SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)					
		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (b)									
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
Contrapartidas para Provedores de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
<b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
Contrapartidas para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
Provedores de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
<b>GARANTIAS DE PPP(II)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
<b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (II) - (I)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
Contrapartidas Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
<b>ATIVOS CONTINGENTES</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0						
<b>DESPESAS DE PPP</b>	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
Do Ente Federado												
Das Entidades Não Dependentes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	174.777.839,6	179.326.116,1	176.626.310,8	180.992.466,5	183.317.735,5	185.708.347,3	188.130.872,7	190.585.011,8	193.071.169,2	195.560.726,1	198.141.198,4	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)</b>	174.777.839,6	179.326.116,1	176.626.310,8	180.992.466,5	183.317.735,5	185.708.347,3	188.130.872,7	190.585.011,8	193.071.169,2	195.560.726,1	198.141.198,4	
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)</b>	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	

Fonte: CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA  
SIGFIS - Versão 2020Data de Emissão: 17/09/2020 16:09h

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - PODER EXECUTIVO  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Bimestre / 2020

RF, art 48 - Anexo 14		RS1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre
Previsão Inicial de Receita	267.066.904,4	
Previsão Atualizada da Receita	267.066.904,4	
Receitas Realizadas	71.106.762,1	
Deficit Orçamentário	0,0	
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)	0,0	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre
Dotação Inicial	263.936.982,4	
Créditos Adicionais	2.894.740,4	
Dotação Atualizada	266.930.822,8	
Despesas Empenhadas	149.294.823,0	
Despesas Liquidadas	55.311.774,1	
Superávit Orçamentário	0,0	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre
Despesas Empenhadas	149.294.823,0	
Despesas Liquidadas	55.311.774,1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	179.971.716,6	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias realizadas (III)	3.320.223,0	
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)	7.372.859,6	
Resultado Previdenciário (III-IV)	-4.052.636,6	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO			
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,0	601.400,4	0,0%
Resultado Primário	0,0	-191.171,6	0,0%

MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR				
	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
<b>POR PODER</b>				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.222.536,8	0,0	0,0	9.222.536,8
Poder Legislativo	55.581,6	0,0	55.581,6	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	24.801.306,4	0,0	0,0	24.801.306,4
Poder Legislativo	31.254,0	0,0	24.254,0	7.000,0
<b>TOTAL</b>	<b>34.110.678,6</b>	<b>0,0</b>	<b>79.835,6</b>	<b>34.030.843,0</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais %Mínimo Aplicar Exerc.	%Aplicado até bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	12.450.139,4	25%	40,8%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil	14.501.967,9	60%	149,2%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	
	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	
Despesa de Capital Líquida	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual %Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.245.415,8	0,0%	4,1%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS	
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das despesas / RCL (%)	0,0%

Fonte: CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA  
SIGFIS - Versão 2020Data de Emissão: 17/09/2020 16:41h

Anexo 14 do RREO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Quadrimestre / 2020

RGF - ANEXO 1

RS 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRIÇÃO DE RRF	PROCESSAMENTO
	LÍQUIDADAS													
	Mar/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Feb/2020	Mar/2020	Abr/2020		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	7.400.344,37	5.586.539,43	8.935.959,06	7.155.751,43	2.044.080,86	8.731.746,04	6.298.960,29	18.422.835,40	2.330.990,00	17.486.805,29	5.537.381,11	6.520.039,59	96.680.349,94	14.053.025,54
Pessoal Ativo	7.138.130,90	5.043.965,96	5.947.368,00	5.111.749,33	2.044.741,33	6.936.851,54	4.747.442,30	15.345.499,55	1.844.256,29	13.538.805,00	4.663.667,55	4.495.478,43	76.363.062,87	13.577.448,49
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.788.046,00	4.857.752,29	4.956.600,00	3.943.356,34	1.896.434,27	6.465.194,25	4.665.932,22	10.927.475,99	1.863.996,80	13.382.265,65	4.525.226,58	4.537.024,39	67.960.256,13	10.321.442,27
Obrigações Patronais	1.414.227,17	179.292,94	208.093,30	1.224.444,94	22.599,03	287.946,42	77.807,07	4.414.439,99	34,49	16.605,32	138.43,50	188.444,04	8.362.773,18	1.256.205,92
Benefícios Previdenciários	3.897,77	3.897,77	2.748,00	2.748,00	2.748,00	2.748,00	2.748,00	5.162,21	1.192,37	0,00	0,00	0,00	30.002,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensões	24.170,47	545.513,47	1.386.705,86	1.936.703,86	9.707,00	1.766.766,49	1.534.571,82	3.022.799,85	526.733,38	4.147.504,29	873.662,36	1.024.541,00	20.079.772,37	2.441.603,48
Apontamentos, Reservas e Reformas	223.068,14	139.802,52	3.424.932,36	1.645.018,48	9.707,00	1.434.430,32	1.263.361,84	2.220.379,24	526.733,38	4.167.504,29	739.919,63	1.524.507,99	10.192.232,25	1.395.915,07
Pensões	40.254,12	18.770,56	29.103,12	29.103,12	0,00	29.103,12	29.103,12	402.360,61	0,00	0,00	0,00	131.291,44	250.023,31	1.058.628,41
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceira, (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	81.886,00	27.298,04	29.422,51	54.102,82	0,00	54.986,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.154,36	21.999,27
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF II)	12.091,38	414.208,34	236.389,09	493.935,21	4.706,27	227.360,64	795.841,03	2.036.314,58	482.164,72	997.446,25	18.103,22	203.426,52	5.622.958,88	41.280,64
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.824,24	0,00	0,00	1.503,43	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.873,82
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.091,38	414.208,34	236.389,09	493.935,21	4.706,27	227.360,64	795.841,03	2.036.314,58	479.473,47	997.446,25	12.290,81	203.426,52	5.607.445,21	435.408,48
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I) - (I)</b>	3.148.236,59	5.102.339,89	6.699.169,97	6.696.446,22	2.059.374,59	6.530.385,38	5.466.919,28	16.386.070,82	1.888.825,32	17.699.344,04	5.422.204,89	6.376.993,07	91.057.378,06	14.644.803,38
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>												179.971.716,70		
<b>(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (IV) (§ 13, art. 166 da CF)</b>												0,00		
<b>+ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)</b>												179.971.716,70		
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (II) + (III)</b>												179.971.716,70	<b>58,63%</b>	
<b>LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I e II, art. 20 da LRF)</b>												97.184.272,67	<b>54,00%</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>												92.325.400,67	<b>51,39%</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 69 da LRF)</b>												87.486.254,32	<b>48,60%</b>	
Fonte: Departamento de Contabilidade														
Nota:														
- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração por e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL							
Limite Máximo (a)	2016		2016		2016		% TDP
	1º Quadr.	% TDP (b)	2º Quadr.	Limite	3º Quadr.	Limite	
54,00 %	54,6	0,6	0,2	54,4	54,6	0,6	54,0
							56,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ROMERO AGRAS NASCIMENTO  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 17/09/2020 16:42hAnexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Quadrimestre / 2020

RGF - ANEXO 1

RS 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESDOBRAMENTO AJUSTADAS DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Mar/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Feb/2020	Mar/2020	Abr/2020	Uti. 12Meses
<b>REGISTRO PATRIMONIAIS</b>													
Obrigações patronais com o RPPS não pagos (Lei Complementar nº 173/2003)													

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

\* O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ROMERO AGRA NASCIMENTO  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
SIGFIS - Versão 2020 Data de Emissão: 17/09/2020 16:44hAnexo 2 do RGF

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2020

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3 R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS ( I )	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AOS MUNICÍPIOS ( II )	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS( III )	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS ( IV )	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	174.777.839,6	179.971.716,7	0,0	0,0	0,0
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %
<b>LIMITE DE ALERTA</b>	19,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

**MEDIDAS CORRETIVAS :**

Fonte : Departamento de Contabilidade

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ROMERO AGRA NASCIMENTO  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
SIGFIS - Versão 2020 Data de Emissão: 17/09/2020 16:44hAnexo 3 do RGF

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2020

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	Até o 1º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
<b>TOTAL (III)</b>	0,0	0,0
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	179.971.716,70	--
<b>OPERAÇÕES VEDADAS (V)</b>	--	--
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (III + V - Ia - Iib)</b>	0,00	0,00 %
<b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)</b>	28.795.474,67	16 %
<b>LIMITE DE ALERTA (Inciso III do §1º do art.59 da LRF) - &lt;%&gt;</b>	25.915.927,20	14,4 %
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL</b>	0,00	0,00 %
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA</b>	0,00	0 %
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
<b>Parcelamentos de Dívidas</b>	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--
Fonte : Departamento de Contabilidade		
Nota :		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ROMERO AGRA NASCIMENTO  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
SIGFIS - Versão 2020 Data de Emissão: 17/09/2020 16:44hAnexo 4 do RGF



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2020

RS1.00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2020 (b)			No Bimestre	Até 04/2020 (d)		
				% (b/total b)	% (d/total d)					
<b>Urbanismo</b>	<b>13.228.305,9</b>	<b>14.083.458,6</b>	<b>4.026.878,8</b>	<b>6.850.783,1</b>	<b>4,6</b>	<b>7.232.675,5</b>	<b>700.464,9</b>	<b>700.464,9</b>	<b>1,3</b>	<b>13.328.993,7</b>
Infra-estrutura Urbana	10.452.073,3	11.222.225,9	3.438.343,6	6.115.364,1	4,1	5.106.861,9	657.018,8	657.018,8	1,2	10.565.209,1
Serviços Urbanos	1.751.232,6	1.551.232,6	588.335,2	735.419,0	0,5	815.813,6	43.448,1	43.448,1	0,1	1.507.784,5
Transportes Coletivos Urbanos	1.110.000,0	1.100.000,0	0,0	0,0	0,0	1.100.000,0	0,0	0,0	0,0	1.100.000,0
Lazer	215.000,0	210.000,0	0,0	0,0	0,0	210.000,0	0,0	0,0	0,0	210.000,0
<b>Habituação</b>	<b>238.000,0</b>	<b>238.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>238.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>238.000,0</b>
Habituação Urbana	238.000,0	238.000,0	0,0	0,0	0,0	238.000,0	0,0	0,0	0,0	238.000,0
<b>Saneamento</b>	<b>18.862.609,5</b>	<b>18.862.609,5</b>	<b>303.290,3</b>	<b>4.326.142,9</b>	<b>2,9</b>	<b>13.726.466,6</b>	<b>911.489,4</b>	<b>1.541.582,2</b>	<b>2,8</b>	<b>16.511.024,2</b>
Administração Geral	2.231.273,1	2.231.273,1	42.454,2	1.811.890,1	1,2	419.583,0	401.859,9	740.231,9	1,3	1.491.041,2
Saneamento Básico Urbano	15.821.336,4	15.821.336,4	260.826,1	2.514.452,8	1,7	13.306.883,5	509.795,5	801.353,4	1,4	15.019.983,0
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>6.058.498,9</b>	<b>6.738.870,7</b>	<b>467.210,5</b>	<b>3.364.696,1</b>	<b>2,3</b>	<b>3.374.174,6</b>	<b>820.084,2</b>	<b>1.640.842,4</b>	<b>1,0</b>	<b>5.098.028,3</b>
Administração Geral	235.000,0	235.000,0	6.950,2	50.720,5	0,0	184.279,5	15.194,1	36.935,5	0,1	198.065,0
Vigilância Epidemiológica	87.000,0	87.000,0	0,0	0,0	0,0	87.000,0	0,0	0,0	0,0	87.000,0
Serviços Urbanos	3.331.489,9	5.016.870,7	443.625,0	3.226.281,0	2,2	1.790.589,7	758.776,9	1.517.212,3	2,7	3.499.658,4
Preservação e Conservação Ambiental	1.405.000,0	1.400.000,0	16.635,2	87.894,6	0,1	1.312.305,4	46.113,2	86.694,6	0,2	1.313.305,4
<b>Ciência e Tecnologia</b>	<b>4.000,0</b>	<b>4.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>4.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>4.000,0</b>
Diffusão do Conhec. Científ./Tecn.	4.000,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0
<b>Agricultura</b>	<b>715.100,0</b>	<b>701.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>501.000,0</b>	<b>0,3</b>	<b>200.000,0</b>	<b>103.502,5</b>	<b>215.095,1</b>	<b>0,4</b>	<b>485.904,9</b>
Administração Geral	502.000,0	501.000,0	0,0	501.000,0	0,3	0,0	103.502,5	215.095,1	0,4	285.904,9
Extensão Rural	2.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Promoção da Produção Agropecuária	210.600,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0
<b>Indústria</b>	<b>6.000,0</b>	<b>6.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>6.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>6.000,0</b>
Promoção Industrial	6.000,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0
<b>Comércio e Serviços</b>	<b>537.800,0</b>	<b>532.800,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>532.800,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>532.800,0</b>
Promoção Industrial	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
Promoção Comercial	4.000,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0
Comercialização	355.000,0	350.000,0	0,0	0,0	0,0	350.000,0	0,0	0,0	0,0	350.000,0
Turismo	176.000,0	176.000,0	0,0	0,0	0,0	176.000,0	0,0	0,0	0,0	176.000,0
<b>Transporte</b>	<b>1.785.600,0</b>	<b>1.785.600,0</b>	<b>161.840,4</b>	<b>324.439,1</b>	<b>0,2</b>	<b>1.461.160,9</b>	<b>161.840,4</b>	<b>298.458,9</b>	<b>0,5</b>	<b>1.487.141,1</b>
Administração Geral	1.645.000,0	1.645.000,0	161.840,4	312.439,1	0,2	1.332.560,9	161.840,4	286.458,9	0,5	1.358.541,1
Transporte Rodoviário	140.600,0	140.600,0	0,0	12.000,0	0,0	128.600,0	0,0	12.000,0	0,0	128.600,0
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>572.100,0</b>	<b>569.206,9</b>	<b>15.630,5</b>	<b>267.805,5</b>	<b>0,2</b>	<b>301.576,4</b>	<b>42.417,5</b>	<b>85.186,8</b>	<b>0,2</b>	<b>484.020,1</b>
Administração Geral	256.000,0	253.000,0	0,0	252.000,0	0,2	1.000,0	42.417,5	85.186,8	0,2	167.813,2
Desporto Comunitário	316.100,0	316.206,9	15.630,5	15.805,5	0,0	300.576,4	0,0	0,0	0,0	306.206,9

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 17/09/2020 16:40h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2020

RS1.00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2020 (b)			No Bimestre	Até 04/2020 (d)		
				% (b/total b)	% (d/total d)					
<b>Encargos especiais</b>	<b>7.864.592,6</b>	<b>7.864.592,6</b>	<b>0,0</b>	<b>3.000.000,0</b>	<b>2,0</b>	<b>4.864.592,6</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>7.864.592,6</b>
Serviço da Dívida Interna	2.219.000,0	2.219.000,0	0,0	0,0	0,0	2.219.000,0	0,0	0,0	0,0	2.219.000,0
Outros Encargos Especiais	5.645.592,6	5.645.592,6	0,0	3.000.000,0	2,0	2.645.592,6	0,0	0,0	0,0	5.645.592,6
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.844.600,0</b>	<b>1.844.600,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1.844.600,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1.844.600,0</b>
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência	1.844.600,0	1.844.600,0	0,0	0,0	0,0	1.844.600,0	0,0	0,0	0,0	1.844.600,0
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)</b>	<b>1.970.200,0</b>	<b>1.970.200,0</b>	<b>19.900,6</b>	<b>1.244.733,7</b>	<b>0,8</b>	<b>725.466,3</b>	<b>20.583,5</b>	<b>41.099,7</b>	<b>0,1</b>	<b>1.929.100,3</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>284.419.982,4</b>	<b>287.413.822,8</b>	<b>12.179.713,3</b>	<b>149.294.823,0</b>	<b>100,0</b>	<b>118.116.999,8</b>	<b>25.432.052,0</b>	<b>55.311.774,1</b>	<b>100,0</b>	<b>212.102.048,6</b>

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2020 (b)			No Bimestre	Até 04/2020 (d)		
				% (b/total b)	% (d/total d)					
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>1.970.200,0</b>	<b>1.970.200,0</b>	<b>19.900,6</b>	<b>1.244.733,7</b>	<b>0,8</b>	<b>725.466,3</b>	<b>20.583,5</b>	<b>41.099,7</b>	<b>0,1</b>	<b>1.929.100,3</b>
<b>Legislativa</b>	<b>50.000,0</b>	<b>50.000,0</b>	<b>19.900,6</b>	<b>39.733,7</b>	<b>0,0</b>	<b>10.266,3</b>	<b>19.900,6</b>	<b>39.733,7</b>	<b>0,1</b>	<b>10.266,3</b>
Ação Legislativa	50.000,0	50.000,0	19.900,6	39.733,7	0,0	10.266,3	19.900,6	39.733,7	0,1	10.266,3
<b>Administração</b>	<b>1.315.000,0</b>	<b>1.315.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1.205.000,0</b>	<b>0,8</b>	<b>110.000,0</b>	<b>683,0</b>	<b>1.366,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1.313.634,0</b>
Administração Geral	1.315.000,0	1.315.000,0	0,0	1.205.000,0	0,8	110.000,0	683,0	1.366,0	0,0	1.313.634,0
<b>Segurança Pública</b>	<b>42.900,0</b>	<b>42.900,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>42.900,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>42.900,0</b>
Defesa Civil	42.900,0	42.900,0	0,0	0,0	0,0	42.900,0	0,0	0,0	0,0	42.900,0
<b>Previdência Social</b>	<b>12.100,0</b>	<b>12.100,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>12.100,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>12.100,0</b>
Previdência do Regime Estatutário	12.100,0	12.100,0	0,0	0,0	0,0	12.100,0	0,0	0,0	0,0	12.100,0
<b>Saneamento</b>	<b>50.100,0</b>	<b>50.100,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>50.100,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>50.100,0</b>
Administração Geral	50.100,0	50.100,0	0,0	0,0	0,0	50.100,0	0,0	0,0	0,0	50.100,0
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>100,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>100,0</b>
Serviços Urbanos	100,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0
<b>Encargos especiais</b>	<b>500.000,0</b>	<b>500.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>500.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>500.000,0</b>
Serviço da Dívida Interna	500.000,0	500.000,0	0,0	0,0	0,0	500.000,0	0,0	0,0	0,0	500.000,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 17/09/2020 16:40h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2020

RS1.00

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT. 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEB/2020	MAR/2020	ABR/2020		
	<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	16.302.898,7	13.511.882,7	16.640.975,1	13.074.623,6	12.043.154,2	15.498.333,4	14.915.999,5	27.242.580,0	15.248.700,1	19.009.384,6	17.179.259,7		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.914.648,8	900.228,2	1.049.213,5	887.565,3	982.310,9	1.386.062,8	975.795,3	1.329.303,7	980.573,3	899.658,6	960.022,8	826.347,5	13.092.631,3	22.296.818,9
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	1.141.224,1	278.543,5	237.178,6	205.978,7	216.853,5	214.104,5	192.385,6	284.290,1	201.937,3	151.082,5	188.030,9	361.675,6	3.673.284,9	5.186.352,6
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	464.703,9	411.086,2	395.706,1	447.707,0	428.285,5	664.054,4	577.815,8	494.196,0	555.088,0	473.243,5	491.624,3	214.877,2	5.615.997,9	9.333.282,1
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	88.250,0	44.200,0	103.265,0	88.180,0	71.909,8	90.866,4	61.420,0	103.588,0	50.340,0	68.245,0	44.300,0	44.273,0	868.989,0	1.825.671,0
Imposto sobre a Renda e														

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até 2º Bim/2020	Até 2º Bim/2019	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recargas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recargas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recarga Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recargas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recargas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recargas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recarga de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recargas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Recargas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o 2º Bim/2020	Até o 2º Bim/2019	Até o 2º Bim/2020	Até o 2º Bim/2019
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO RPPS (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADAS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0		
Recursos para Formação de Reserva	0,0		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2020	Até 2º Bim/2019
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Total das Receitas da Administração RPPS (XII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			2º Bim/2020	2º Bim/2019	2º Bim/2020	2º Bim/2019
Despesas Correntes (XIII)	796.779,0	796.779,0	475.003,1	522.391,3	178.896,0	135.021,5
Despesas de Capital (XIV)	27.954,5	27.954,5	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Total das Despesas da Administração RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>824.733,5</b>	<b>824.733,5</b>	<b>475.003,1</b>	<b>522.391,3</b>	<b>178.896,0</b>	<b>135.021,5</b>
<b>Resultado da Administração RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>-824.733,5</b>	<b>-824.733,5</b>	<b>-475.003,1</b>	<b>-522.391,3</b>	<b>-178.896,0</b>	<b>-135.021,5</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA  
SIGFIS - Versão 2020Data de Emissão: 17/09/2020 16:40h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/12/2019 (a)	Em 30/Abr/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	37.733.405,80	37.655.057,20
DEDUÇÕES (XXIX)	21.939.355,50	19.858.252,40
Disponibilidade de Caixa	21.495.191,60	19.414.088,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.773.309,60	28.636.624,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	9.278.118,00	9.222.536,40
Demais Haveres Financeiros	444.163,90	444.163,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	15.794.050,30	17.796.804,80
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-2.002.754,50	
AJUSTE METODOLÓGICO		
Até o 2º Bimestre / 2020		
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXX a - XXX b)		55.581,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII + XXXIV - XXXV + XXXVI + XXXVII)		-2.058.336,10
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		-2.850.908,10
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Supervit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS		0,00

Fonte : Departamento de Contabilidade

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA

SIGFIS - Versão 2020

Emissão: 17/09/2020 16:41h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Abr/2020	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	229.992.471,4	61.642.395,2	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.296.818,9	3.667.501,8	
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	5.166.352,6	902.726,3	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	9.333.282,1	1.734.343,0	
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.825.671,0	207.309,8	
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	5.079.640,5	585.625,3	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	891.872,7	237.497,4	
Contribuições	7.759.921,5	1.023.428,6	
Recarga Patrimonial	1.067.061,1	794.870,4	
Aplicações Financeiras (II)	1.067.061,1	794.870,4	
Outras Recargas Patrimoniais	0,0	0,0	
Transferências Correntes*	193.583.995,5	53.883.937,2	
Cota Parte FPM (80%)	35.025.182,2	7.775.181,5	
Cota Parte ICMS (80%)	55.102.452,8	11.457.581,7	
Cota Parte IPVA (80%)	5.084.679,2	2.209.443,6	
Cota Parte ITR (80%)	198.555,9	4.836,4	
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	164.102,6	0,0	
L.C. Nº 61/89	1.450.015,5	278.688,6	
Transferências do FUNDEB	34.106.270,0	9.717.292,6	
Outras Transferências Correntes	62.452.737,3	22.440.912,8	
Demais Recargas Correntes	5.285.674,4	2.272.657,2	
Outras Recargas Financeiras (III)	69.736,1	26.882,8	
Recargas Correntes Restantes	5.219.938,3	2.245.774,4	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III)	228.856.674,2	60.820.942,0	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	32.345.307,4	1.164,1	
Operações de Crédito (VI)	12.400.000,0	0,0	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0	
Alienação de Bens	0,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0	
Outras Alienações de bens	0,0	0,0	
Transferências de Capital	19.945.307,4	1.164,1	
Convênios	8.959.232,8	0,0	
Outras Transferências de Capital	10.986.074,6	1.164,1	
Outras Recargas de Capital	0,0	0,0	
Outras Recargas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0	
Outras Recargas de Capital Primárias	0,0	0,0	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	19.945.307,4	1.164,1	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	248.802.981,6	60.822.106,1	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Abr/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	223.801.201,4	143.078.257,1	55.033.832,1	48.159.364,3	5.615.315,9	5.874.208,3	5.874.208,3
Pessoal e Encargos Sociais	133.954.474,7	93.017.224,5	33.680.635,7	28.044.447,0	3.693.430,5	2.524.583,2	2.524.583,2
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	216.000,0	12.000,0	2.298,4	2.298,4	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	89.630.726,7	50.049.032,5	21.350.898,1	20.112.618,9	1.921.885,4	3.349.625,1	3.349.625,1
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	223.585.201,4	143.066.257,1	55.031.533,7	48.157.065,9	5.615.315,9	5.874.208,3	5.874.208,3
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	39.314.821,4	4.971.832,2	236.842,3	24.340,5	0,0	1.626.316,7	1.626.316,7
Investimentos	34.271.821,4	1.943.832,2	230.419,0	17.917,2	0,0	1.348.470,5	1.348.470,5
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	5.043.000,0	3.028.000,0	6.423,3	6.423,3	0,0	277.846,2	277.846,2
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	34.271.821,4	1.943.832,2	230.419,0	17.917,2	0,0	1.348.470,5	1.348.470,5
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	257.857.022,8	145.010.089,3	55.261.952,7	48.174.983,1	5.615.315,9	7.222.675,7	7.222.675,7
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - XXIIIa)							

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA

SIGFIS - Versão 2020Data de Emissão: 17/09/2020 16:41hAnexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0
<b>JUROS NOMINAIS</b>		
		Jan a Abr/2020
		VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		794.870,4
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		2.298,4
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>		<b>601.400,4</b>
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0

Fonte : Departamento de Contabilidade

Nota : 'Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA

SIGFIS - Versão 2020Data de Emissão: 17/09/2020 16:41hAnexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos					Exerc. Ant.	Inscritos 2019	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2019	Canc.	Pagos	Saldo					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)</b>										
<b>EXECUTIVO</b>										
PREFEITURA CACHOEIRAS DE MACACU	2.776.438,9	0,0	0,0	0,0	2.776.438,9	18.145.136,9	0,0	0,0	0,0	18.145.136,9
INSTITUTO APOSENT E PENSÕES C MACACU	17.073,9	0,0	0,0	0,0	17.073,9	6.730,9	0,0	0,0	0,0	6.730,9
FUNDO MUN SAÚDE CACHOEIRAS DE MACACU	752.213,1	0,0	0,0	0,0	752.213,1	2.585.992,2	0,0	0,0	0,0	2.585.992,2
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL CACHOEIRAS DE MACACU	2.736,5	0,0	0,0	0,0	2.736,5	-72.058,2	0,0	0,0	0,0	-72.058,2
FUNDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE CACHOEIRAS DE MACACU	6.006,1	0,0	0,0	0,0	6.006,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO MACATUR - CACHOEIRAS DE MACACU	1.738.277,0	0,0	0,0	0,0	1.738.277,0	52.982,9	0,0	0,0	0,0	52.982,9
SERVIÇO MUN TRANSP URB CACHOEIRAS DE MACACU	262.616,2	0,0	0,0	0,0	262.616,2	73.862,4	0,0	0,0	0,0	73.862,4
AUTARQUIA MUN AGUA ESG CACHOEIRAS DE MACACU	637.129,4	1.754.422,3	0,0	0,0	2.391.551,7	789.501,5	822.893,4	0,0	0,0	1.612.394,9
FUNDO MUN HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CACHOEIRAS DE MACACU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE CACHOEIRAS DE MACACU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-227,5	0,0	0,0	0,0	-227,5
FUNDO MUN EDUCAÇÃO CACHOEIRAS DE MACACU	1.275.623,2	0,0	0,0	0,0	1.275.623,2	2.396.691,9	0,0	0,0	0,0	2.396.691,9
<b>LEGISLATIVO</b>										
CAMARA CACHOEIRAS DE MACACU	0,0	55.581,6	0,0	0,0	55.581,6	0,0	31.254,0	0,0	24.254,0	7.000,0
<b>TOTAL (I)</b>	<b>7.468.114,3</b>	<b>1.810.003,9</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>9.222.536,6</b>	<b>23.978.413,0</b>	<b>854.147,4</b>	<b>0,0</b>	<b>24.254,0</b>	<b>24.808.306,4</b>
<b>TOTAL (I + II)</b>	<b>7.468.114,3</b>	<b>1.810.003,9</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>9.222.536,6</b>	<b>23.978.413,0</b>	<b>854.147,4</b>	<b>0,0</b>	<b>24.254,0</b>	<b>24.808.306,4</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA

SIGFIS - Versão 2020Data de Emissão: 17/09/2020 16:41hAnexo 7 do RREO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2020 (b)	% (b/a)
<b>1-RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>21.404.946,1</b>	<b>21.404.946,1</b>	<b>3.430.004,4</b>	<b>16,02</b>
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.166.352,6	5.166.352,6	902.726,3	17,47
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.305.797,4	3.305.797,4	528.520,1	15,99
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.860.555,2	1.860.555,2	374.206,2	20,11
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.825.671,0	1.825.671,0	207.309,8	11,36
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.819.322,7	1.819.322,7	206.052,6	11,33
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.348,3	6.348,3	1.257,1	19,80
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.333.282,1	9.333.282,1	1.734.343,0	18,58
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.055.777,2	9.055.777,2	1.696.005,7	18,73
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	277.504,9	277.504,9	38.337,3	13,81
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.079.640,5	5.079.640,5	585.625,3	11,53
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.079.640,5	5.079.640,5	585.625,3	11,53
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>121.281.235,3</b>	<b>121.281.235,3</b>	<b>27.109.083,7</b>	<b>22,35</b>
2.1-Cota-Parte FPM	43.781.477,7	43.781.477,7	9.718.976,8	22,20
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	43.781.477,7	43.781.477,7	9.718.976,8	22,20
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	68.878.066,0	68.878.066,0	14.321.977,1	20,79
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	205.128,3	205.128,3	0,0	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.812.519,4	1.812.519,4	348.360,7	19,22
2.5-Cota-Parte ITR	248.194,9	248.194,9	6.045,5	2,44
2.6-Cota-Parte IPVA	6.355.849,0	6.355.849,0	2.713.723,6	42,70
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>142.686.181,4</b>	<b>142.686.181,4</b>	<b>30.539.088,1</b>	<b>21,40</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 17/09/2020 16:41h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2020 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	6.795.126,6	6.795.126,6	1.862.493,6	27,41
5.1-Transferências do Salário-Educação	5.375.002,1	5.375.002,1	1.510.440,0	28,10
5.2-Transferências Diretas - PDDE	10.837,5	10.837,5	7.620,0	70,31
5.3-Transferências Diretas - PNAE	1.224.682,3	1.224.682,3	256.732,4	20,96
5.4-Transferências Diretas - FNATE	179.504,6	179.504,6	86.571,4	48,23
5.5-Transferências Diretas - FNDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	5.100,0	5.100,0	1.129,9	22,15
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0	0,0	0,00
6.1-Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	306.841,7	306.841,7	1.164,1	0,38
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	<b>7.101.968,2</b>	<b>7.101.968,2</b>	<b>1.863.657,7</b>	<b>26,24</b>

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2020 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	24.256.247,1	24.256.247,1	5.383.351,9	22,19
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	8.756.295,5	8.756.295,5	1.943.795,3	22,20
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.2)	13.775.613,2	13.775.613,2	2.864.395,4	20,79
10.3-CMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	41.025,7	41.025,7	0,0	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	362.503,9	362.503,9	69.672,1	19,22
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	49.639,0	49.639,0	1.209,1	2,44
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.271.169,8	1.271.169,8	504.280,0	39,67
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	34.106.270,0	34.106.270,0	9.717.292,6	28,49
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	34.106.270,0	34.106.270,0	9.717.292,6	28,49
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	<b>9.850.022,9</b>	<b>9.850.022,9</b>	<b>4.333.940,7</b>	<b>44,00</b>

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 &gt; 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 &gt; 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bim/2020 (e)	% (f)=(e/d)	Até 2º Bim/2020 (g)	% (h)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	34.126.270,0	34.126.270,0	31.500.000,0	92,30	14.501.967,9	42,50
13.1-Com Educação Infantil	11.063.135,0	11.063.135,0	10.500.000,0	94,91	3.532.931,5	31,93
13.2-Com Ensino Fundamental	23.063.135,0	23.063.135,0	21.000.000,0	91,05	10.969.036,4	47,56
14-OUTRAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	<b>34.126.270,0</b>	<b>34.126.270,0</b>	<b>31.500.000,0</b>	<b>92,30</b>	<b>14.501.967,9</b>	<b>42,50</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	14.501.967,87
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1)))/(13+14)	148,24
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2)))/(13+14)	0,00
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	-49,24

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2020	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 17/09/2020 16:41h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EMPENHADAS (e), DESPESAS LIQUIDADAS (f), and %.

Table with columns: OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EMPENHADAS (e), DESPESAS LIQUIDADAS (f), and %.

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO, SALDO ATÉ O BIMESTRE, and Cancelado em 2020 (g).

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, FUNDEB, and SALÁRIO EDUCAÇÃO, including sub-items like 45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE «EXERCÍCIO ANTERIOR».

Fonte: Caput do artigo 212 da CF/1988. Os valores referentes à parcela dos restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Table with columns: VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS, PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10), INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOUREIRO (40), and AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES. RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA. SIGFIS - Versão 2020. Data de Emissão: 17/09/2020 16:41h. Anexo 8 do RREO.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2020

ADCT, art 77 - Anexo 12

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), and RECEITAS REALIZADAS (b), (c), (d).

Table with columns: DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS (f), DESPESAS LIQUIDADAS (g), and DESPESAS PAGAS (h).

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES. RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA. SIGFIS - Versão 2020. Data de Emissão: 17/09/2020 16:41h. Anexo 12 do RREO.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2020

ADCT, art 77 - Anexo 12

Table with columns: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (x), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, OUTRAS SUBFUNÇÕES (x), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, and TOTAL (XXIV+XXV+XXVI+XXVII+XXVIII).

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS, DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), and DESPESAS PAGAS (f).

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, Valor mínimo para aplicação em ASPIS (m), Valor aplicado em ASPIS no exercício (n), Valor aplicado além do limite mínimo (o), Total inscrito em RP no exercício (p), RPNP inscritos indevidamente no RP considerado no limite (q), Valor inscrito em RP considerado no limite (r), Total de RP pagos (s), Total de RP a pagar (t), Total de RP cancelados ou prescritos (u), and Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v).

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES. RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA. SIGFIS - Versão 2020. Data de Emissão: 17/09/2020 16:41h. Anexo 12 do RREO.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2020

ADCT, art 77 - Anexo 12

Table with columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIX), RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXX), and RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXXI).

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), and RECEITAS REALIZADAS (b), (c), (d).

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS (f), DESPESAS LIQUIDADAS (g), and DESPESAS PAGAS (h).

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES. RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA. SIGFIS - Versão 2020. Data de Emissão: 17/09/2020 16:41h. Anexo 12 do RREO.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2020

ADCT, art 77 - Anexo 12

Table with columns: DESPESAS DE CAPITAL, OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXV), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, and TOTAL (XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV).

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS (f), DESPESAS LIQUIDADAS (g), and DESPESAS PAGAS (h).

Table with columns: DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS (f), DESPESAS LIQUIDADAS (g), and DESPESAS PAGAS (h).

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES. RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA. SIGFIS - Versão 2020. Data de Emissão: 17/09/2020 16:41h. Anexo 12 do RREO.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provedores de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DE PASSIVOS (i)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provedores de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>GARANTIAS DE PPP(ii)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (iii) = (i-ii)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisoriados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>ATIVOS CONTINGENTES</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado											
Das Entidades Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)</b>	174.777.203,0	179.971.716,6	181.976.270,3	181.980.464,1	183.008.314,0	184.031.892,4	185.061.123,3	186.096.148,8	187.136.993,0	188.183.582,1	189.236.079,4
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA  
SIGFIS - Versão 2020Data de Emissão: 17/09/2020 16:41h

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - PODER EXECUTIVO  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2020

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre
Previsão Inicial de Receita		267.066.904,4
Previsão Atualizada da Receita		267.066.904,4
Receitas Realizadas		71.106.762,1
Deficit Orçamentário		0,0
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre
Dotação Inicial		263.936.082,4
Créditos Adicionais		2.994.740,4
Dotação Atualizada		266.930.822,8
Despesas Empenhadas		149.294.823,0
Despesas Liquidadas		55.311.774,1
Superavit Orçamentário		0,0
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre
Despesas Empenhadas		149.294.823,0
Despesas Liquidadas		55.311.774,1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre
Receita Corrente Líquida		179.971.716,6
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		3.320.223,0
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		7.372.859,6
Resultado Previdenciário (III-IV)		-4.052.636,6

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,0	601.400,4	0,0%
Resultado Primário	0,0	-191.171,6	0,0%

MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
<b>POR PODER</b>				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.222.536,6	0,0	0,0	9.222.536,6
Poder Legislativo	55.581,6	0,0	55.581,6	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	24.801.306,4	0,0	0,0	24.801.306,4
Poder Legislativo	31.254,0	0,0	24.254,0	7.000,0
<b>TOTAL</b>	<b>34.110.678,6</b>	<b>0,0</b>	<b>79.835,6</b>	<b>34.030.843,0</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais
		%Mínimo Aplicar Exerc. %Aplicado até bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	12.450.139,4	25% 40,8%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil	14.501.967,9	60% 149,2%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
		%Mínimo a Aplicar no Exercício % Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.245.415,8	0,0% 4,1%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das despesas / RCL (%)	0,0%

FONTE :  
Nota :  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FIDELIS ARK PONCIANO DA SILVA

SIGFIS - Versão 2020Data de Emissão: 17/09/2020 16:41h

Anexo 14 do RREO



Campanha do Governo pela conscientização no trânsito.

Você tem o costume de beber e dirigir? Cuidado, você pode chegar ao fim primeiro, e pior, não só para você mas para outras pessoas que não tem nada a ver com a sua irresponsabilidade.

Ministério da Saúde  
BRASIL  
UM PAÍS DE TODOS  
GOVERNO FEDERAL

ESTEVE EM UM LOCAL DE TRANSMISSÃO DA DOENÇA? SENTIU-SE MAL? PODE SER MALÁRIA.

Ao sentir dor de cabeça ou no corpo, cansaço, febre, náuseas, calafrios e muito suor, procure uma unidade de saúde mais próxima.

Faça o exame. Ele é simples e gratuito. Caso seja diagnosticada a Malária, realize o tratamento completo. Essa é a única forma de alcançar a cura e proteger todos à sua volta.

Não deixe os sintomas confundirem você.

Sem os cuidados necessários, a doença pode se tornar grave.

ACESSE SAUDE.GOV.BR/MALARIA E SAIBA MAIS.





FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

**PORTARIA Nº01/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

Estabelece diretrizes para complementar, esclarecer, normatizar e orientar a execução dos recursos de que trata o Decreto Municipal Nº 4044/2020, de 28 de agosto de 2020, que regulamenta a implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc) no município de Cachoeiras de Macacu.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MACATUR DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 4044/2020 de 08 de setembro de 2020, que estabelece diretrizes para regulamentar e orientar a execução dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc), no município de Cachoeiras de Macacu;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A execução das ações realizadas no âmbito da implementação da Lei Aldir Blanc em Cachoeiras de Macacu dar-se-á de acordo com a seguinte divisão:

- Subsídios para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em acordo com o disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei no 14.017, de 2020;
- Chamada Pública - Prêmio, em acordo com o disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei no 14.017, de 2020.



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

**Art. 2º** A divisão orçamentária de que trata o art. 1º dar-se-á da seguinte forma:

- Subsídios para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias: valor total de R\$ 15.823,02 (Quinze mil oitocentos e vinte três reais e dois centavos), advindos de recursos do Governo Federal.
- Chamada Pública - Prêmio R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), advindos de recursos do Governo Federal.

**CAPÍTULO II - DO AUXÍLIO EMERGENCIAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**

**SEÇÃO I - DO ENTENDIMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS E DA DIVISÃO DE VALORES**

**Art. 3º** Para efeitos desta regulamentação, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias serão chamados simplesmente de "Espaços Culturais".

**Art. 4º** Consideram-se Espaços Culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- pontos e pontões de cultura;
- teatros independentes e circos;
- escolas de música, de capoeira, de teatro, de dança e de artes;
- estúdios e companhias de dança e de teatro;
- cinelubes;
- centros culturais e casas de cultura;
- museus comunitários, centros de memória e patrimônio e bibliotecas comunitárias;
- centros artísticos e culturais afro-brasileiros e comunidades quilombolas;
- espaços de povos e comunidades tradicionais;
- festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- teatro de rua, rodas de rima e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- livrarias, editoras e sebos;



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

- empresas de diversão, produção cultural e produção de espetáculos;
- estúdios de fotografia;
- produtoras de cinema e audiovisual;
- ateliers de pintura, moda, design e artesanato;
- galerias de arte e de fotografias;
- feiras de arte e de artesanato;
- espaços de apresentação musical;
- espaços de literatura e poesia;
- espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
- outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros.

**Art. 5º** Os Espaços Culturais serão representados pelas seguintes categorias:

- Coletivo Cultural: comunidade, grupo, companhia, núcleo social comunitário, rede e movimento sociocultural com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolva e articule atividades culturais em seus territórios e que comprovadamente seja de Cachoeiras de Macacu.
- Instituição Cultural: pessoa jurídica, de direito privado, sediada em Cachoeiras de Macacu, que possua atividades de natureza artístico-cultural em seus atos constitutivos, que desenvolva e articule atividades culturais em seus territórios, como por exemplo, pontos de cultura, teatros, companhias e escolas de música, dança e artes, circos, cineclubes, centros culturais, casas de cultura, museus, bibliotecas comunitárias, livrarias e sebos, espaços culturais, centros artísticos e culturais, comunidades quilombolas e/ou outros espaços artísticos.

**Art. 6º** O auxílio emergencial se dará pela distribuição, em parcela única, de subsídios a serem disponibilizados para os Espaços Culturais, respeitando o seguinte quantitativo e valor:

- Espaços culturais – 15.000,00

§ 1º no caso de insuficiência quantitativa de solicitantes aptos, os recursos porventura remanescentes poderão ser redistribuídos para o inciso III

§ 2º dos valores brutos incidirão os impostos devidos.

**SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO DE RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO**

**Art. 7º** Para ter direito ao subsídio, os Espaços Culturais deverão cumprir todos os pré-requisitos contidos nesta Portaria e demais regulamentos.

**Art. 8º** Os Coletivos Culturais sem constituição jurídica que desejarem solicitar o subsídio deverão comprovar:

- atuação na cidade de Cachoeiras de Macacu.
- o mínimo 24 (vinte e quatro) meses de formação, a contar de 01/06/2018.
- as atividades realizadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/06/2018.
- que teve suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

- que possui representante residente no município de Cachoeiras de Macacu há pelo menos 02 (dois) ano (completos até a data de encerramento das inscrições).
- que possui representante maior de 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições).

**Art. 9º** Os Coletivos Culturais com constituição jurídica e as Instituições Culturais que desejarem solicitar o subsídio deverão comprovar:

- que possui sede na cidade de Cachoeiras de Macacu há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a contar de 01/06/2018.
- as atividades realizadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/06/2018.
- que teve suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
- que possui em seus atos constitutivos atividades relacionadas ao segmento artístico-cultural.

**Art. 10** Estão excluídos do benefício regulamentado por este Decreto, os Coletivos e Instituições que:

- possuam entre seus representantes servidores públicos de qualquer esfera, ainda que aposentados.
- possuam entre seus representantes pensionistas de servidores públicos.
- sejam Microempreendedores Individuais beneficiados pela Lei nº 3.477/2020.
- possuam entre seus representantes, pessoas físicas que receberam apoio emergencial em qualquer programa de transferência de renda municipal.
- sejam Espaços Culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a Espaços Culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema.

**Art. 11** O subsídio em questão somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um Espaço Cultural.

**SEÇÃO III - DA SOLICITAÇÃO DE RECEBIMENTO**

**Art. 12** A solicitação para recebimento do subsídio será realizada exclusivamente através de envio de e-mail por endereço eletrônico, no período de 10h do dia 22 de setembro de 2020 às 18h do dia 23 de outubro de 2020.

**Art. 13** Os Coletivos Culturais SEM constituição jurídica que desejarem solicitar o subsídio deverão preencher o formulário eletrônico e enviar os seguintes documentos:

- Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante do Coletivo Cultural.
- Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante do Coletivo Cultural.
- Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o Coletivo Cultural possui no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de formação, a contar de 01/06/2018.



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

- Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o Coletivo Cultural possui atividades realizadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses e teve as atividades interrompidas em função da pandemia (comprovação através de dados, recibos, notas fiscais, relatórios ou outro meios que julgarem necessários).
- Declaração de anuência de representação de grupo assinada por todos os integrantes - Anexo 01.
- Autodeclaração para coletivos culturais formados majoritariamente por pessoas negras (50% +1) - para os casos aplicáveis.
- Autodeclaração para coletivos culturais formados majoritariamente por transexuais e travestis (50% +1) - para os casos aplicáveis.
- Declaração de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades, em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 10% (dez por cento) do valor recebido - Anexo 02

**Art. 14** Os Coletivos Culturais com constituição jurídica e as Instituições Culturais que desejarem solicitar o subsídio deverão preencher o formulário eletrônico específico e enviar os seguintes documentos:

- Cartão de CNPJ.
- Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido do representante legal da Instituição Cultural.
- Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da Instituição Cultural.
- Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que a Instituição Cultural possui atividades realizadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/06/2018, e teve as atividades interrompidas em função da pandemia (comprovação através de dados, recibos, notas fiscais, relatórios ou outro meios que julgarem necessários).
- Declaração de anuência de representação de grupo assinada por todos os integrantes - Anexo 01 (obrigatório apenas para os casos de MEIs que representam grupos culturais).
- Autodeclaração para Coletivos e Instituições Culturais formados majoritariamente por pessoas negras (50% +1) - para os casos aplicáveis.
- Autodeclaração para Coletivos e Instituições Culturais formados majoritariamente por transexuais e travestis (50% +1) - para os casos aplicáveis.
- Declaração de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades, em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 10% (dez por cento) do valor recebido - Anexo 02



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

**SEÇÃO IV - DA CONCESSÃO DO SUBSÍDIO**

**Art. 15** As solicitações de recebimento do subsídio passarão por um processo de triagem inicial, no qual a Comissão de Avaliação verificará o atendimento aos critérios de preenchimento de formulário, a documentação enviada e o cumprimento das exigências contidas nesta Portaria e demais regulamentos.

**Parágrafo único** A verificação de elegibilidade do beneficiário será realizada por meio de consulta às bases de dados Municipais, Estaduais e Federais e em conformidade com o art. 2º, §7º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

**Art. 16** Poderão ser diligenciadas as solicitações que apresentarem erro formal no envio dos documentos e anexos obrigatórios.

**Parágrafo único** As solicitações diligenciadas deverão fazer o correto upload dos documentos e anexos obrigatórios que tenham sido objeto da diligência, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e por meio do mesmo sistema eletrônico usado para a solicitação.

**Art. 17** Todas as inscrições que cumprirem as exigências contidas nesta Portaria e demais regulamentos serão consideradas HABILITADAS. As inscrições que não cumprirem as exigências serão consideradas INABILITADAS.

CRITÉRIO	PONT. MÁX	PONTUAÇÃO	
		SIM	NÃO
I Coletivos e Instituições Culturais que não possuam qualquer tipo de financiamento permanente.	32	32	0
II Coletivos e Instituições Culturais que possuam atividade artístico-cultural como sua atividade prioritária.	16	16	0
III Coletivos e Instituições Culturais que não receberam outro benefício durante a pandemia	2	2	0
IV Coletivos com constituição jurídica ou Instituições Culturais que possuem pessoas negras como representantes legais	1	1	0
V Coletivos sem constituição jurídica majoritariamente formado por pessoas negras (50%+1)	1	1	0
VI Coletivos com constituição jurídica ou Instituições Culturais que possuem mulheres como representantes legais	1	1	0
VII Coletivos sem constituição jurídica majoritariamente formado por mulheres (50%+1)	1	1	0
VIII Coletivos com constituição jurídica ou Instituições Culturais que possuem transexuais ou travestis como representantes legais	1	1	0
IX Coletivos sem constituição jurídica majoritariamente formado por transexuais e travestis (50%+1)	1	1	0

CRITÉRIO	PONT. MÁX	Até 5 integrantes	De 5 a 10 integrantes	De 10 a 15 integrantes	Mais de 15 integrantes
----------	-----------	-------------------	-----------------------	------------------------	------------------------



**FUNDAÇÃO MACATUR**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

X	Porte do Coletivo e Instituição Cultural	24	12	16	20	24
		Até 30 beneficiados	De 31 a 60 beneficiados	De 61 a 90 beneficiados	Mais de 91 beneficiados	
XI	Alcance do Coletivo e Instituição Cultural	20	5	10	15	20

**Art. 18** Em caso de empate, os critérios de priorização serão considerados respeitando a seguinte ordem: I, II, III, IV, X, XI, V, VI, VII, VIII, e IX sucessivamente.

**Art. 19** Persistindo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio.

**Art. 20** A FUNDAÇÃO MACATUR publicará no Diário Oficial do Município e nas suas redes sociais a relação nominal dos habilitados e a pontuação referente a cada solicitação, indicando os habilitados que receberão os recursos, os habilitados suplentes e os inabilitados.

**Art. 21** A lista dos habilitados que receberão os recursos dar-se-á de acordo com ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de beneficiários indicados no art. 6º.

**Art. 22** Os habilitados que não receberem os recursos irão compor lista de suplência, de acordo com ordem decrescente de pontuação.

**Art. 23** Os habilitados suplentes poderão ser beneficiados em caso de impossibilidade de pagamento ou de desistência dos habilitados selecionados.

#### SEÇÃO V - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

**Art. 24** Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Execução, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, que será composta por 05 (cinco) servidores indicados pelo Presidente da Fundação Macatur de Turismo e Cultura.

**Art. 25** Compete à Comissão de Acompanhamento e Execução:

- analisar as solicitações de recebimento dos subsídios para a manutenção de espaços artísticos e culturais.
- solicitar, se necessário, esclarecimentos e documentos complementares aos candidatos durante a pré-qualificação.
- analisar a documentação dos candidatos e classificá-los conforme os critérios definidos no art. 17.
- homologar os cadastros dos Coletivos e Instituições Culturais no Cadastro do Sistema Municipal.
- validar as contrapartidas apresentadas no ato da inscrição, bem como a prestação de contas apresentada ao final da execução.



**FUNDAÇÃO MACATUR**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

#### SEÇÃO VI - DA CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 26** Os Coletivos e Instituições Culturais beneficiadas com o subsídio previsto nesta regulamentação ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares em cooperação e planejamento definido com a Fundação Macatur de Turismo e Cultura.

**Parágrafo único:** a contrapartida que trata este artigo deverá ser prevista no ato do preenchimento da solicitação do recebimento do subsídio, em Declaração própria (Anexo 02).

**Art. 27** O beneficiário do subsídio previsto nesta regulamentação deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Fundação Macatur de Turismo e Cultura, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

§ 1º a prestação de contas deverá seguir as definições da Fundação Macatur de Turismo e Cultura.

§ 2º juntamente à prestação de contas, deverá ser apresentado o relatório descritivo e financeiro que comprove as atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme previsto no ato da inscrição.

§ 3º o relatório descritivo deverá conter a descrição dos gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário e os documentos de comprovação da execução das atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 4º o relatório financeiro deverá conter a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas; a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver, e cópia simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da proponente e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

**Art. 28** A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, que poderão incluir despesas realizadas com:

- os gastos com as equipes administrativa e de campo que trabalham regularmente no espaço ou na instituição/organização;
- as despesas com aluguéis, impostos, taxas, licenças, tarifas de energia elétrica e de água, internet, transportes, telecomunicações, materiais de consumo e limpeza que são comuns na rotina do espaço ou da instituição/organização;
- outras despesas que garantam a continuidade das atividades básicas do espaço ou da instituição/organização.



**FUNDAÇÃO MACATUR**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

#### CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 29** É vedado qualquer conteúdo que infrinja os direitos humanos e/ou que contenha qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

**Art. 30** A Fundação Macatur de Turismo e Cultura dará toda a transparência necessária aos procedimentos administrativos, utilizando seus canais oficiais de comunicação.

**Art. 33** A Fundação Macatur de Turismo e Cultura buscará o diálogo permanente com a Sociedade Civil, através das instâncias de articulação e pactuação, para atingir os objetivos desta Portaria.

**Art. 34** No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do cadastro, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

**Art. 35** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiras de Macacu, 16 de setembro de 2020

**ERASMOS TRIELLI JUNIOR**  
Presidente da Fundação Macatur de Turismo e Cultura



**FUNDAÇÃO MACATUR**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

#### ANEXO 01 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA - REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

Nós, membros do Coletivo \_\_\_\_\_, responsáveis pelo Espaço Cultural \_\_\_\_\_ declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para solicitação de Auxílio aos Espaços Culturais no município de Cachoeiras de Macacu, via Lei Aldir Blanc. Para tanto, indicamos como representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à FUNDAÇÃO MACATUR DE TURISMO E CULTURA:

( ) Pessoa Física.

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

( ) Microempreendedor individual - MEI

Nome empresarial: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Assinatura do microempreendedor: \_\_\_\_\_

O Coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do espaço ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Cachoeiras de Macacu, \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**NOTA EXPLICATIVA:** É obrigatório o preenchimento das informações abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao espaço cultural à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo.

**OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE DO PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.**

#### MEMBRO 1

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**FUNDAÇÃO MACATUR**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

RAÇA: \_\_\_\_\_  
GÊNERO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: ( \_ ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(inserir tantos integrantes quanto forem necessários)



**FUNDAÇÃO MACATUR**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

#### ANEXO 02 - DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Os beneficiários do inciso II, do artigo 2º da Lei 14.017/2020 ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

De acordo com o Decreto nº 10.464/2020 que regulamenta a Lei nº 14.017/2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Orientação:

- A contrapartida deverá ser economicamente mensurável, em valor equivalente a 10% (dez por cento) do subsídio recebido.
- Caso a contrapartida seja de serviços, colocar o início e o término previsto para execução das atividades.
- Seguem alguns exemplos que indicam como prever de forma mensurável os retornos relativos à contrapartida.

**EX1 (RELAÇÃO DE SERVIÇOS):** A hora/aula de uma oficina de dança custa R\$ X, o oficineiro como artista deste segmento se compromete neste documento a disponibilizar 2 oficinas de dança para 1 turma da rede pública de ensino. Tal atividade então lhe custaria 2X, entretanto por se tratar de uma contrapartida este valor não precisará ser pago. Isto é apenas uma forma de comprovar o quanto a sua contrapartida seria economicamente mensurada.

**EX2(RELAÇÃO DE BENS):** É realizada a doação de 4 instrumentos musicais confeccionados na oficina de percussão à uma Unidade Pública de Ensino. Os valores que equivalem ao preço deste instrumento devem ser especificados em bens que serão doados (4 instrumentos de RSXX).

ESPAÇO CULTURAL: \_\_\_\_\_

CNPJ DA INSTITUIÇÃO CULTURAL ou CPF do RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_



**FUNDAÇÃO MACATUR**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

#### LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

( ) Escolas da rede pública de ensino ( ) Espaço público ( ) Outro. Especifique:

#### FORMATO DA CONTRAPARTIDA:

( ) Apresentações Artísticas ( ) Oficinas ( ) Palestras ( ) Cursos ( ) Outro. Especifique:

#### 1. RELAÇÃO DE SERVIÇOS

Descrição da Atividade	Valor Unitário (R\$)	Unidade	Qtd	Valor Total (R\$)	Início Previsto	Término Previsto
Ex: Oficina de dança	R\$ 100,00	hora/aula	2	R\$ 200,00	12/2020	03/2021

#### 2. RELAÇÃO DE BENS

Descrição da Atividade	Valor Unitário (R\$)	Unidade	Qtd	Valor Total (R\$)	Destinação do Bem
Ex: Instrumentos musicais	R\$ 50,00	unitário	4	R\$ 200,00	Unidade Pública de Ensino XXX


**FUNDAÇÃO MACATUR**

Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
 CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
 CNPJ: 01.134.736/0001-15


DECLARO QUE IREI REGISTRAR DOCUMENTALMENTE E COM FOTOGRAFIAS AS CONTRAPARTIDAS ÀS QUAIS, NESTE DOCUMENTO, ME COMPROMETO A REALIZAR E ENCAMINHAR À FUNDAÇÃO MACATUR EM ATÉ 120 (cento e vinte) DIAS DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC.


**FUNDAÇÃO MACATUR**

Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
 CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
 CNPJ: 01.134.736/0001-15

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº02/2020**
**DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL PARA APRESENTAÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL PARA CADASTRO DE GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 DENOMINADA LEI ALDIR BLANC.**

A PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU pela FUNDAÇÃO MACATUR DE TURISMO E CULTURA através dos recursos oriundos da Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, torna público que, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente ERASMO TRIELLI JUNIOR, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto Decreto Municipal Nº 4044/2020 e deste instrumento, será realizado processo seletivo, mediante chamada pública, para premiação de produções culturais realizadas por pessoas físicas e/ou jurídicas para apresentação em plataformas digitais, com fundamento no inciso III, art. 2º da Lei n.º 14.017/2020, no Decreto Municipal 3.990 de 13 de abril de 2020, Decreto estadual nº 46.973 de 16 de março de 2020 e suas posteriores prorrogações, embasada no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, inclusive pela Lei de Direitos Autorais no 9.610/98, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, além das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente edital.

**1. DAS DEFINIÇÕES**

1.1 Para efeito desta Chamada Pública adotam-se as seguintes definições:

I) Produção Cultural: Propostas de conteúdo cultural com destinação pública desenvolvida em formato digital para apresentação via plataformas da internet.


**FUNDAÇÃO MACATUR**

Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
 CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
 CNPJ: 01.134.736/0001-15

Art. 2º A divisão orçamentária de que trata o art. 1º dar-se-á da seguinte forma:

- I. Subsídios para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias: valor total de R\$ 15.823,02 (Quinze mil oitocentos e vinte três reais e dois centavos), advindos de recursos do Governo Federal.
- II. Chamada Pública - Prêmio R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), advindos de recursos do Governo Federal.

**CAPÍTULO II - DO AUXÍLIO EMERGENCIAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**
**SEÇÃO I - DO ENTENDIMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS E DA DIVISÃO DE VALORES**

Art. 3º Para efeitos desta regulamentação, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias serão chamados simplesmente de "Espaços Culturais".

Art. 4º Consideram-se Espaços Culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I. pontos e pontos de cultura;
- II. teatros independentes e circos;
- III. escolas de música, de capoeira, de teatro, de dança e de artes;
- IV. estúdios e companhias de dança e de teatro;
- V. cineclubes;
- VI. centros culturais e casas de cultura;
- VII. museus comunitários, centros de memória e patrimônio e bibliotecas comunitárias;
- VIII. centros artísticos e culturais afro-brasileiros e comunidades quilombolas;
- IX. espaços de povos e comunidades tradicionais;
- X. festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XI. teatro de rua, rodas de rima e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XII. livrarias, editoras e sebos;


**FUNDAÇÃO MACATUR**

Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
 CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
 CNPJ: 01.134.736/0001-15

de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

2.7. Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: macatur14017@gmail.com, até às 16h do último dia do término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas, em até 03 (três) dias úteis, pela Comissão Examinadora, conforme especificada no item 8.2.

2.8. Eventuais impugnações à presente Chamada deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico macatur14017@gmail.com, por escrito, até às 16h do quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis.

2.9. Decairá do direito de impugnar a Chamada Pública perante a Administração o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

2.10. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 2.8.

2.11. Caberá à Comissão Examinadora responder às impugnações.

**3. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA**

3.1 O objeto da Chamada Pública é a seleção de produções culturais, realizadas por pessoas físicas e/ou Jurídicas para apresentação em plataformas digitais, cujas definições fazem parte integrante desta Chamada Pública.

3.1.1 As produções culturais deverão ser realizadas por pessoa física e/ou Jurídicas com comprovação de residência no Município de Cachoeiras de Macacu e conforme condições de participação estabelecidas no item 5.1.


**FUNDAÇÃO MACATUR**

Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
 CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
 CNPJ: 01.134.736/0001-15

3.2 Será premiada apenas uma produção cultural por proponente, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação.

3.3 serão selecionadas produções culturais nas linguagens artísticas de: música, artesanato, literatura, artes visuais, audiovisual, dança, teatro, circo, moda, museus, cultura alimentar, expressões culturais populares, gestão cultural, entre outras

3.4 Com base no item 3.3, as produções deverão estar enquadradas nas seguintes linhas:

**Linha 1 - Criação de conteúdo livre**

Apresentações livres em qualquer uma das linguagens artísticas relacionadas no item 3.3. Exemplo: live de música, encenação/dramatização teatral, monólogo, contação de história, documentário ou outras narrativas da linguagem cinematográfica, digitalização de conteúdo artístico, *podcast*, *web* rádio, desenvolvimento de site cultural etc.

**Linha 2 - Oficinas Culturais à distância**

Organização e execução de formação nas áreas relacionadas no item 3.3. Exemplo: Aula de dança, oficina de fotografia, curso de gestão cultural, palestras de conteúdo literário etc.

3.4.1 O produto deve ser veiculado em plataformas digitais próprias do proponente, com duração entre 30 minutos e 60 minutos, no período estabelecido no item 6.1.

3.4.2 Os vídeos poderão ser repartidos desde que cumpram o tempo mínimo e máximo estabelecido no item 3.4.1.

**4. DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

4.1 O valor dos recursos destinados ao repasse desta Chamada Pública corresponde ao total de até R\$ 140.000,00, sendo distribuído 20 (vinte) cotas iguais de R\$ 7.000,00 por


**FUNDAÇÃO MACATUR**

Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
 CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
 CNPJ: 01.134.736/0001-15

grupo ou coletivo cultural selecionada, obedecendo à ordem de classificação e respeitando o limite da premiação estipulado no item 3.2.

4.1.1 Será observado 5% do valor total para pessoas com deficiência - R\$ 7.000,00 ( sete mil reais)

4.2 A presente Chamada Pública será custeada com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, com fundamento no inciso III, art 2º da Lei n.º 14.017/2020.

4.2.1 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 0024 - AUXÍLIO EMERGENCIAL À CULTURA

NATUREZA DE DESPESA: AJUDA EMERGENCIAL A TRABALHADORES DA CULTURA.

FUNTE DE RECURSO: UNIÃO

4.2.2 As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício.

4.3 Os recursos financeiros destinados às produções culturais selecionadas serão transferidos pela Fundação Macatur de Turismo e Cultura em parcela única.

4.3.1 O valor do recurso terá a dedução da alíquota de 7,5% de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) na fonte.

4.4 As propostas culturais selecionadas para receberem os recursos financeiros previstos no item 4.1 poderão obter recursos de outras fontes ou aportar recursos próprios a fim de executar as apresentações inscritas.


**FUNDAÇÃO MACATUR**

Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
 CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
 CNPJ: 01.134.736/0001-15

6.2 O prazo de vigência da presente Chamada será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Município Cachoeiras de Macacu

6.3 Caso a produção não seja disponibilizada no prazo estabelecido no item 6.1, o recurso repassado deverá ser restituído.

**7. DA INSCRIÇÃO**

7.1 As inscrições das produções culturais deverão ser realizadas pelo link: <https://sites.google.com/view/fundacaomacatur-leialdirblanc/>, com apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:

I - RG e CPF do Proponente;

II – Comprovante de residência, com validade de até três meses. Caso não possua conta em seu nome nos últimos três meses, será aceita uma declaração de próprio punho para fins de comprovação de residência, de acordo com o art. 1º da Lei n.º 6.225 de 24 de abril de 2012, conforme Anexo I;

7.2 A Fundação Macatur de Turismo e Cultura, não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no Cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

7.3 O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações da Ficha de inscrição do Proponente on-line (Cadastro online).

7.4 Será contemplada somente 01 (uma) produção por Proponente a fim de atender o máximo de produções culturais e alcançar o maior número de agentes.



**FUNDAÇÃO MACATUR**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

7.5 No caso de inscrição em número superior ao mencionado no subitem 7.4, será considerado a produção apresentada por último, sendo desconsideradas as anteriores.

## 8. SELEÇÃO

8.1 As inscrições das produções culturais passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições desta chamada pública.

8.2 A seleção será conduzida pela Comissão Examinadora constituída especificamente para analisar as produções culturais inscritas nesta Chamada Pública, composta por integrantes da Fundação Macatur de Turismo e Cultura.

8.2.1 A Comissão Examinadora ficará responsável por analisar a viabilidade técnica e operacional das produções culturais inscritas, bem como pontuará as propostas, levando em consideração os 2 critérios, abaixo:

**A) - Anos de experiência na área cultural** – será considerado um ponto por ano de experiência comprovada. (De 0 a 10 pontos); sendo que acima de 10 anos de experiência será computado a pontuação máxima de 10 pontos.

**B) - Relevância cultural** - será considerada a consonância da produção cultural apresentada com as seguintes políticas culturais e levará um ponto por cada item compreendido (De 0 a 10 pontos);

**I - Ampliar o acesso aos bens e serviços artísticos e culturais;**

**II - Incentivar a produção e difusão de bens e serviços culturais;**

**III - Estimular o desenvolvimento cultural;**

**IV - Garantir a preservação, difusão, conservação e recuperação do patrimônio cultural, material e imaterial;**

**V - Propiciar a formação e aperfeiçoamento de agentes culturais e gestores públicos atuantes;**

**VI - Fomentar a pesquisa nos diversos setores da cultura;**

**VII - Promover modelos sustentáveis de gestão cultural;**

**VIII - Valorizar e difundir o conjunto das manifestações artístico-culturais;**

**IX - Estimular a economia da cultura e as indústrias culturais**

**X - Estimular iniciativas de acessibilidade cultural.**



**FUNDAÇÃO MACATUR**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

9.2 Os recursos serão julgados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de envio de recurso.

9.2.1 Os recursos relativos ao resultado preliminar de seleção, que não forem reconsiderados pela Comissão Examinadora serão decididos pelo Presidente da Fundação Macatur de Turismo e Cultura para decisão final.

9.3 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Fundação Macatur de Turismo e Cultura divulgará, no Diário Oficial do Município Cachoeiras de Macacu, as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção.

## 10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 Após a publicação do resultado final do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Cachoeiras de Macacu, o proponente deverá informar a conta bancária específica em nome do proponente, através do e-mail: [macatur14017@gmail.com](mailto:macatur14017@gmail.com), para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

10.1.1 A Fundação Macatur de Turismo e Cultura não se responsabiliza pela abertura de conta e eventuais dívidas em contas já existentes.

10.2 No caso de eliminação do proponente do projeto selecionado será chamado o proponente subsequente, com colocação imediatamente seguinte da classificação publicada no resultado final, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.



**FUNDAÇÃO MACATUR**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas deverá ser comprovada pelo envio do relatório, conforme Anexo III, para o e-mail [macatur14017@gmail.com](mailto:macatur14017@gmail.com), indicando no assunto: Prestação de Contas do Edital nº xxxxx - TÍTULO DO PROJETO E NOME DO PROPONENTE. No relatório deverá conter peças de divulgação, fotos entre outros tipos de registros do projeto realizado, bem como link ou vídeo da produção cultural.

11.1.1 A prestação de contas deverá ser realizada, em até 60 dias, após o término do prazo da realização e apresentação das produções culturais, conforme item 6.1.

11.1.2 – Não há a necessidade de apresentação de notas fiscais ou gastos com a produção cultural selecionada.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

12.1. Deverão ser inseridas em todas as peças de divulgação da produção cultural, inclusive nos releases distribuídos à imprensa e entrevistas concedidas pelos proponentes, a hashtag #leialdirblancacachoeirasdemacacu.

12.2 O Proponente autoriza a Fundação Macatur de Turismo e Cultura a usar o produto entregue pelo recebimento do prêmio em material de divulgação, reprodução, e disponibilização do mesmo em suas mídias oficiais.

12.3 A Fundação Macatur de Turismo e Cultura poderá citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

12.4 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais



**FUNDAÇÃO MACATUR**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o Município Cachoeiras de Macacu isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

12.5 As obrigações contidas nesta Chamada Pública deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

12.5.1. Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas nesta Chamada Pública o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados com juros legais e correção monetária.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro central da Cidade Cachoeiras de Macacu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da produção cultural.

13.2 É facultada à Comissão Examinadora ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, salvo nas condições previstas nesta Chamada Pública.

13.3 Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do término. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

13.4 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidas através do telefone:

(21) 2649-6393 ou na sede da Fundação Macatur ou no Casarão de Japuíba de segunda a sexta-feira das 10 às 12 horas.



**FUNDAÇÃO MACATUR**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

8.2.2 Será desclassificado o proponente que obtiver 0 ponto em qualquer um dos critérios.

8.2.3 Em caso de empate, será em considerado a situação sócio econômica e tempo de atividade cultural.

8.3 O resultado preliminar de seleção será divulgado no sítio eletrônico da FUNDAÇÃO MACATUR DE TURISMO E CULTURA e PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, <https://www.fundacaomacatur.com.br/> e <https://www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município de CACHOEIRAS DE MACACU contemplando a listagem de até 20 (VINTE) proponentes selecionados, de acordo com a ordem de classificação; além dos classificados, mas não selecionados, seguindo a ordem decrescente de classificação; bem como os desclassificados.

8.4 Em caso de eventual desistência ou impedimentos do projeto selecionado, será convocado o subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Caberão recursos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da publicação no D.O.

9.1.1 Só serão deferidos os recursos das decisões, proferidas nesta Chamada Pública, que aprovar ou reprovarem os proponentes no resultado preliminar de seleção (decisão de classificação ou desclassificação dos proponentes) e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente via correio eletrônico: [macatur14017@gmail.com](mailto:macatur14017@gmail.com).

9.1.2 O formulário para apresentação de recurso deverá ser preenchido, conforme modelo disponibilizado no Anexo II, além de datado, assinado e enviado até às 16h do prazo estabelecido para o término de recurso.



**FUNDAÇÃO MACATUR**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

13.5 Integram a presente Chamada Pública, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

**Anexo I – Comprovante de Residência**

**Anexo II – Formulário de Recurso**

**Anexo III - Relatório de Prestação de Contas**

**Anexo IV – Termo de Autorização de uso de Imagem e Áudio**

**Anexo V – Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício**

**Anexo VI – Autorização do Responsável caso haja menor em Cena**

Cachoeiras de Macacu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

## ANEXO I

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro, a pedido do (a) interessado (a) que resido à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local Data

Assinatura do Declarante



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

## ANEXO II

## FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Proponente:  
CPF:  
Título do Projeto:  
Linha de Ação:  
Município/Região:

MOTIVO PARA O RECURSO

(O proponente deve escrever abaixo seus/suas questionamentos/respostas)

Cachoeiras de Macacu, de \_\_\_\_\_ de 2020

Assinatura do Proponente



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

## ANEXO III

## RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome do Proponente:  
CPF:  
Título do Projeto:  
Linha de Ação:  
Município/Região:

Relatar em até 20 (vinte) linhas o processo de criação e execução do produto proposto e anexar o link onde encontra-se disponibilizado.

Cachoeiras de Macacu, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Proponente



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

## ANEXO IV

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO

(todos os envolvidos devem preencher esta autorização)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da  
Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_ AUTORIZO a Fundação Macatur fazer uso de minha imagem e  
áudio \_\_\_\_\_ em  
fotos ou filme e live.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da  
imagem e áudio acima mencionados em todo território nacional e no exterior. Por  
esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito  
sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem  
e áudio a qualquer outro na mídias sociais vinculadas a Fundação Macatur e  
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxx, CPF xxxxxx, residente à Rua xxxxxx, n.º  
xxxx, Bairro xxxxxx, **DECLARO QUE** não possuo vínculo empregatício com a  
**Fundação Macatur.**  
E estou(amos) ciente(s) que a declaração que contenha conteúdo que não  
corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre  
fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível  
com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e  
judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo(mamos) a  
presente.

Cachoeiras de Macacu/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

## ANEXO VI

## AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL CASO HAJA MENOR EM CENA

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo menor \_\_\_\_\_ Autorizo, sob  
as penas impostas pela lei, para fins do disposto na alínea "a", do inciso II, do art. 149  
do Estatuto da Criança e do Adolescente, a participar de apresentação realizada pelo  
espaço cultural de nome \_\_\_\_\_ representado no ato  
pelo sr.(a) \_\_\_\_\_

Cachoeiras de Macacu/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Assinatura



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº03/2020

**DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL PARA  
APRESENTAÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL PARA CADASTRO DE  
EVENTOS CULTURAIS CONSTANTES NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO  
DE CACHOEIRAS DE MACACU DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº  
14.017/2020 DENOMINADA LEI ALDIR BLANC.**

A PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU pela FUNDAÇÃO  
MACATUR DE TURISMO E CULTURA através dos recursos oriundos da Lei n.º  
14.017, de 29 de junho de 2020, torna público que, devidamente autorizado pela Senhor  
Presidente ERASMO TRIELLI JUNIOR, ora denominada Autoridade Superior, na  
forma do disposto Decreto Municipal Nº 4044/2020 e deste instrumento, será realizado  
processo seletivo, mediante chamada pública, para premiação de produções culturais  
realizadas por pessoas físicas e/ou jurídicas para apresentação em plataformas digitais,  
com fundamento no inciso III, art. 2º da Lei n.º 14.017/2020, no Decreto Municipal 3.990  
de 13 de abril de 2020, Decreto estadual nº 46.973 de 16 de março de 2020 e suas  
posteriores prorrogações, embasada no artigo 215 da Constituição da República  
Federativa do Brasil de 1988, assim como pelas demais normas legais e regulamentares  
pertinentes à espécie, inclusive pela Lei de Direitos Autorais no 9.610/98, nas condições  
e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, além das demais disposições legais  
aplicáveis e das condições do presente edital.

## 1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 Para efeito desta Chamada Pública adotam-se as seguintes definições:

I) Produção Cultural: Propostas de conteúdo cultural com destinação pública  
desenvolvida em formato digital para apresentação via plataformas da internet.



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

II) Pessoa Física e/ou Jurídica: proponente domiciliado no Município de Cachoeiras de Macacu, com efetiva e comprovada atuação na área cultural, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução da produção premiada.

## 2. INTRODUÇÃO

2.1 Esta Chamada Pública visa atender os objetivos da Lei Aldir Blanc, que prevê a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, através de Editais, Chamadas Públicas, Prêmios e outros, em atendimento ao inciso III, art 2º da Lei n.º 14.017/2020.

2.2 A presente Chamada Pública será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

2.3 A presente Chamada Pública e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Fundação Macatur e Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu. <https://www.fundacaomacatur.com.br/> e <https://www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br/>

2.4 A abertura da presente Chamada Pública dar-se-á por meio da INTERNET de acordo com as condições estipuladas neste Edital.

2.5. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigam a todos os Proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.6. A convocação pública a que se refere esta Chamada Pública poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

3.2 Será premiada apenas uma produção cultural por proponente, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação.

3.3 serão selecionadas produções culturais nas linguagens artísticas de: música, artesanato, literatura, artes visuais, audiovisual, dança, teatro, circo, moda, museus, cultura alimentar, expressões culturais populares, gestão cultural, entre outras

3.4 Com base no item 3.3, as produções deverão estar enquadradas nas seguintes linhas:

### Linha 1 - Criação de conteúdo livre

Apresentações livres em qualquer uma das linguagens artísticas relacionadas no item 3.3. Exemplo: live de música, encenação/dramatização teatral, monólogo, contação de história, documentário ou outras narrativas da linguagem cinematográfica, digitalização de conteúdo artístico, *podcast*, *web* rádio, desenvolvimento de site cultural etc.

### Linha 2 - Oficinas Culturais à distância

Organização e execução de formação nas áreas relacionadas no item 3.3. Exemplo: Aula de dança, oficina de fotografia, curso de gestão cultural, palestras de conteúdo literário etc.

3.4.1 O produto deve ser veiculado em plataformas digitais próprias do proponente, com duração entre 30 minutos e 60 minutos, no período estabelecido no item 6.1.

3.4.2 Os vídeos poderão ser repartidos desde que cumpram o tempo mínimo e máximo estabelecido no item 3.4.1.

## 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

4.1 O valor dos recursos destinados ao repasse desta Chamada Pública corresponde ao total de até R\$ 80.000,00, sendo distribuído 10 (dez) cotas iguais de R\$ 8.000,00 por

evento cultural selecionado, obedecendo à ordem de classificação e respeitando o limite da premiação estipulado no item 3.2.

4.1.1 Será observado 10 % do valor total para pessoas com deficiência - R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

4.2 A presente Chamada Pública será custeada com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, com fundamento no inciso III, art 2º da Lei n.º 14.017/2020.

4.2.1 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 0024 - AUXILIO EMERGENCIAL À CULTURA

NATUREZA DE DESPESA: AJUDA EMERGENCIAL A TRABALHADORES DA CULTURA.

FONTE DE RECURSO: UNIÃO

4.2.2 As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício.

4.3 Os recursos financeiros destinados às produções culturais selecionadas serão transferidos pela Fundação Macatur de Turismo e Cultura em parcela única.

4.3.1 O valor do recurso terá a dedução da alíquota de 7,5% de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) na fonte.

4.4 As propostas culturais selecionadas para receberem os recursos financeiros previstos no item 4.1 poderão obter recursos de outras fontes ou aportar recursos próprios a fim de executar as apresentações inscritas.



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Chamada Pública:

5.1.1 Pessoas físicas, maiores de 18 anos, e/ou jurídica que desenvolvam projetos artísticos e culturais, domiciliadas no Município Cachoeiras de Macacu e com atuação comprovada na área cultural, a no mínimo 01 (um) ano;

5.2 Não poderão participar da presente Chamada Pública:

5.2.1 Servidores da Fundação Macatur de Turismo e Cultura.

5.3 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

## 6. DOS PRAZOS

6.1 As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
Inscrições	22/09/2020	23/10/2020
Impugnação do edital	22/09/2020	19/10/2020
Informações e esclarecimentos	22/09/2020	23/10/2020
Avaliação	26/10/2020	30/10/2020
Publicação do resultado preliminar (Seleção/classificação/desclassificação)	03/11/2020	
Interposição de recursos ao resultado	03/11/2020	05/11/2020
Análise dos recursos apresentados	06/11/2020	06/11/2020
Publicação do resultado dos recursos	06/11/2020	
Publicação do resultado final (seleção e classificação)	06/11/2020	
Repasso dos recursos	09/11/2020	31/12/2020
Realização das produções culturais e apresentação na plataforma do proponente	09/11/2020	31/12/2020
Envio das produções culturais	09/11/2020	30/11/2020



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

2.7. Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: [macatur14017@gmail.com](mailto:macatur14017@gmail.com), até às 16h do último dia do término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas, em até 03 (três) dias úteis, pela Comissão Examinadora, conforme especificada no item 8.2.

2.8. Eventuais impugnações à presente Chamada deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [macatur14017@gmail.com](mailto:macatur14017@gmail.com), por escrito, até às 16h do quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis.

2.9. Decairá do direito de impugnar a Chamada Pública perante a Administração o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

2.10. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 2.8.

2.11. Caberá à Comissão Examinadora responder às impugnações.

## 3. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 O objeto da Chamada Pública é a seleção de produções culturais, realizadas por pessoas físicas e/ou Jurídicas para apresentação em plataformas digitais, cujas definições fazem parte integrante desta Chamada Pública.

3.1.1 As produções culturais deverão ser realizadas por pessoa física e/ou Jurídicas com comprovação de residência no Município de Cachoeiras de Macacu e conforme condições de participação estabelecidas no item 5.1.



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

6.2 O prazo de vigência da presente Chamada será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Município Cachoeiras de Macacu

6.3 Caso a produção não seja disponibilizada no prazo estabelecido no item 6.1, o recurso repassado deverá ser restituído.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições das produções culturais deverão ser realizadas pelo link: <https://sites.google.com/view/fundacaomacatur-leialdirblanc/>, com apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:

I - RG e CPF do Proponente;

II – Comprovante de residência, com validade de até três meses. Caso não possua conta em seu nome nos últimos três meses, será aceita uma declaração de próprio punho para fins de comprovação de residência, de acordo com o art. 1º da Lei n.º 6.225 de 24 de abril de 2012, conforme Anexo I;

7.2 A Fundação Macatur de Turismo e Cultura, não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no Cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

7.3 O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações da Ficha de inscrição do Proponente on-line (Cadastro online).

7.4 Será contemplada somente 01 (uma) produção por Proponente a fim de atender o máximo de produções culturais e alcançar o maior número de agentes.



**FUNDAÇÃO MACATUR**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

7.5 No caso de inscrição em número superior ao mencionado no subitem 7.4, será considerado a produção apresentada por último, sendo desconsideradas as anteriores.

## 8. SELEÇÃO

8.1 As inscrições das produções culturais passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições desta chamada pública.

8.2 A seleção será conduzida pela Comissão Examinadora constituída especificamente para analisar as produções culturais inscritas nesta Chamada Pública, composta por integrantes da Fundação Macatur de Turismo e Cultura.

8.2.1 A Comissão Examinadora ficará responsável por analisar a viabilidade técnica e operacional das produções culturais inscritas, bem como pontuará as propostas, levando em consideração os 2 critérios, abaixo:

**A)** - Anos de experiência na área cultural – será considerado um ponto por ano de experiência comprovada, (De 0 a 10 pontos); sendo que acima de 10 anos de experiência será computado a pontuação máxima de 10 pontos.

**B)** - Relevância cultural - será considerada a consonância da produção cultural apresentada com as seguintes políticas culturais e levará um ponto por cada item compreendido (De 0 a 10 pontos);

**I** - Ampliar o acesso aos bens e serviços artísticos e culturais;

**II** - Incentivar a produção e difusão de bens e serviços culturais;

**III** - Estimular o desenvolvimento cultural;

**IV** - Garantir a preservação, difusão, conservação e recuperação do patrimônio cultural, material e imaterial;

**V** - Propiciar a formação e aperfeiçoamento de agentes culturais e gestores públicos atuantes;

**VI** - Fomentar a pesquisa nos diversos setores da cultura;

**VII** - promover modelos sustentáveis de gestão cultural;

**VIII** - valorizar e difundir o conjunto das manifestações artístico-culturais;

**IX** - Estimular a economia da cultura e as indústrias culturais

**X** - Estimular iniciativas de acessibilidade cultural.



**FUNDAÇÃO MACATUR**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

9.2 Os recursos serão julgados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de envio de recurso.

9.2.1 Os recursos relativos ao resultado preliminar de seleção, que não forem reconsiderados pela Comissão Examinadora serão decididos pelo Presidente da Fundação Macatur de Turismo e Cultura para decisão final.

9.3 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Fundação Macatur de Turismo e Cultura divulgará, no Diário Oficial do Município Cachoeiras de Macacu, as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção.

## 10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 Após a publicação do resultado final do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Cachoeiras de Macacu, o proponente deverá informar a conta bancária específica em nome do proponente, através do e-mail: [macatur14017@gmail.com](mailto:macatur14017@gmail.com), para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

10.1.1 A Fundação Macatur de Turismo e Cultura não se responsabiliza pela abertura de conta e eventuais dívidas em contas já existentes.

10.2 No caso de eliminação do proponente do projeto selecionado será chamado o proponente subsequente, com colocação imediatamente seguinte da classificação publicada no resultado final, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.



**FUNDAÇÃO MACATUR**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o Município Cachoeiras de Macacu isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

12.5 As obrigações contidas nesta Chamada Pública deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

12.5.1. Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas nesta Chamada Pública o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados com juros legais e correção monetária.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro central da Cidade Cachoeiras de Macacu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da produção cultural.

13.2 É facultada à Comissão Examinadora ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, salvo nas condições previstas nesta Chamada Pública.

13.3 Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do término. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

13.4 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidas através do telefone:

(21) 2649-6393 ou na sede da Fundação Macatur ou no Casarão de Japuíba de segunda a sexta-feira das 10 as 12 horas.



**FUNDAÇÃO MACATUR**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

8.2.2 Será desclassificado o proponente que obtiver 0 ponto em qualquer um dos critérios.

8.2.3 Em caso de empate, será em considerado a situação sócio econômica e tempo de atividade cultural.

8.3 O resultado preliminar de seleção será divulgado no sítio eletrônico da FUNDAÇÃO MACATUR DE TURISMO E CULTURA e PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, <https://www.fundacaomacatur.com.br/> e <https://www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município de CACHOEIRAS DE MACACU contemplando a listagem de até 10 (Dez) proponentes selecionados, de acordo com a ordem de classificação; além dos classificados, mas não selecionados, seguindo a ordem decrescente de classificação; bem como os desclassificados.

8.4 Em caso de eventual desistência ou impedimentos do projeto selecionado, será convocado o subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Caberão recursos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da publicação no D.O.

9.1.1 Só serão deferidos os recursos das decisões, proferidas nesta Chamada Pública, que aprovar ou reprovar os proponentes no resultado preliminar de seleção (decisão de classificação ou desclassificação dos proponentes) e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente via correio eletrônico: [macatur14017@gmail.com](mailto:macatur14017@gmail.com).

9.1.2 O formulário para apresentação de recurso deverá ser preenchido, conforme modelo disponibilizado no Anexo II, além de datado, assinado e enviado até às 16h do prazo estabelecido para o término de recurso.



**FUNDAÇÃO MACATUR**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas deverá ser comprovada pelo envio do relatório, conforme Anexo III, para o e-mail [macatur14017@gmail.com](mailto:macatur14017@gmail.com), indicando no assunto: Prestação de Contas do Edital nº xxxx - TÍTULO DO PROJETO E NOME DO PROPONENTE. No relatório deverá conter peças de divulgação, fotos entre outros tipos de registros do projeto realizado, bem como link ou vídeo da produção cultural.

11.1.1 A prestação de contas deverá ser realizada, em até 60 dias, após o término do prazo da realização e apresentação das produções culturais, conforme item 6.1.

11.1.2 – Não há a necessidade de apresentação de notas fiscais ou gastos com a produção cultural selecionada.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

12.1. Deverão ser inseridas em todas as peças de divulgação da produção cultural, inclusive nos releases distribuídos à imprensa e entrevistas concedidas pelos proponentes, a hashtag #leialdirblancacachoeirasdemacacu.

12.2 O Proponente autoriza a Fundação Macatur de Turismo e Cultura a usar o produto entregue pelo recebimento do prêmio em material de divulgação, reprodução, e disponibilização do mesmo em suas mídias oficiais.

12.3 A Fundação Macatur de Turismo e Cultura poderá citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

12.4 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais



**FUNDAÇÃO MACATUR**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

13.5 Integram a presente Chamada Pública, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

**Anexo I – Comprovante de Residência**

**Anexo II – Formulário de Recurso**

**Anexo III – Relatório de Prestação de Contas**

**Anexo IV – Termo de Autorização de uso de Imagem e Áudio**

**Anexo V – Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício**

**Anexo VI – Autorização do Responsável caso haja menor em Cena**

Cachoeiras de Macacu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, declaro, a pedido do (a) interessado (a) que resido à  
\_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

**ANEXO III**

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nome do Proponente:  
CPF:  
Título do Projeto:  
Linha de Ação:  
Município/Região:

Relatar em até 20 (vinte) linhas o processo de criação e execução do produto proposto e anexar o link onde encontra-se disponibilizado.

Cachoeiras de Macacu, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxx, CPF xxxxxx, residente à Rua xxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxx, **DECLARO QUE** não possuo vínculo empregatício com a **Fundação Macatur**.

E estou(amos) ciente(s) que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo(mamos) a presente.

Cachoeiras de Macacu/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do Proponente:  
CPF:  
Título do Projeto:  
Linha de Ação:  
Município/Região:

**MOTIVO PARA O RECURSO**

(O proponente deve escrever abaixo seus/suas questionamentos/respostas)

Cachoeiras de Macacu, de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

**ANEXO IV**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO**

(todos os envolvidos devem preencher esta autorização)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ AUTORIZO a Fundação Macatur fazer uso de minha imagem e áudio \_\_\_\_\_ em fotos ou filme e live.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e áudio acima mencionados em todo território nacional e no exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e áudio a qualquer outro na mídias sociais vinculadas a Fundação Macatur e Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

**ANEXO VI**

**AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL CASO HAJA MENOR EM CENA**

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo menor \_\_\_\_\_, autorizo, sob as penas impostas pela lei, para fins do disposto na alínea "a", do inciso II, do art. 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a participar de apresentação realizada pelo espaço cultural de nome \_\_\_\_\_ representado no ato pelo sr.(a) \_\_\_\_\_.

Cachoeiras de Macacu/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**FUNDAÇÃO MACATUR**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº04/2020**  
**DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL PARA**  
**APRESENTAÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL PARA CADASTRO DE**  
**Artista / Agente Cultural / Produtor Cultural / Técnico – LIVE DO**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU DE ACORDO COM A LEI**  
**FEDERAL Nº 14.017/2020 DENOMINADA LEI ALDIR BLANC.**

A PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU pela FUNDAÇÃO MACATUR DE TURISMO E CULTURA através dos recursos oriundos da Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, torna público que, devidamente autorizado pela Senhor Presidente ERASMO TRIELLI JUNIOR, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto Decreto Municipal Nº 4044/2020 e deste instrumento, será realizado processo seletivo, mediante chamada pública, para premiação de produções culturais realizadas por pessoas físicas e/ou jurídicas para apresentação em plataformas digitais, com fundamento no inciso III, art. 2º da Lei n.º 14.017/2020, no Decreto Municipal 3.990 de 13 de abril de 2020, Decreto estadual nº 46.973 de 16 de março de 2020 e suas posteriores prorrogações, embasada no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, inclusive pela Lei de Direitos Autorais no 9.610/98, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. além das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente edital.

**I. DAS DEFINIÇÕES**

**I.1** Para efeito desta Chamada Pública adotam-se as seguintes definições:

**I)** Produção Cultural: Propostas de conteúdo cultural com destinação pública desenvolvida em formato digital para apresentação via plataformas da internet.



**FUNDAÇÃO MACATUR**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

**2.7.** Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: macatur14017@gmail.com, até às 16h do último dia do término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas, em até 03 (três) dias úteis, pela Comissão Examinadora, conforme especificada no item 8.2.

**2.8.** Eventuais impugnações à presente Chamada deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico macatur14017@gmail.com, por escrito, até às 16h do quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis.

**2.9.** Decairá do direito de impugnar a Chamada Pública perante a Administração o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

**2.10.** Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 2.8.

**2.11.** Caberá à Comissão Examinadora responder às impugnações.

**3. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA**

**3.1** O objeto da Chamada Pública é a seleção de produções culturais, realizadas por pessoas físicas e/ou Jurídicas para apresentação em plataformas digitais, cujas definições fazem parte integrante desta Chamada Pública.

**3.1.1** As produções culturais deverão ser realizadas por pessoa física e/ou Jurídicas com comprovação de residência no Município de Cachoeiras de Macacu e conforme condições de participação estabelecidas no item 5.1.

**3.2** Será premiada apenas uma produção cultural por proponente, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação.

**3.3** serão selecionadas produções culturais nas linguagens artísticas de: música, artesanato, literatura, artes visuais, audiovisual, dança, teatro, circo, moda, museus, cultura alimentar, expressões culturais populares, gestão cultural, entre outras

**3.4** Com base no item 3.3, as produções deverão estar enquadradas nas seguintes linhas:

**Linha 1 - Criação de conteúdo livre**

Apresentações livres em qualquer uma das linguagens artísticas relacionadas no item 3.3. Exemplo: live de música, encenação/dramatização teatral, monólogo, contação de história, documentário ou outras narrativas da linguagem cinematográfica, digitalização de conteúdo artístico, *podcast*, *web rádio*, desenvolvimento de site cultural etc.

**Linha 2 - Oficinas Culturais à distância**

Organização e execução de formação nas áreas relacionadas no item 3.3. Exemplo: Aula de dança, oficina de fotografia, curso de gestão cultural, palestras de conteúdo literário etc.

**3.4.1** O produto deve ser veiculado em plataformas digitais próprias do proponente, com duração entre 30 minutos e 60 minutos, no período estabelecido no item 6.1.

**3.4.2** Os vídeos poderão ser repartidos desde que cumpram o tempo mínimo e máximo estabelecido no item 3.4.1.

**4. DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

**4.1** O valor dos recursos destinados ao repasse desta Chamada Pública corresponde ao total de até R\$ 180.000,00, sendo distribuído 80 (oitenta) cotas iguais de R\$ 2.250,00 por



**FUNDAÇÃO MACATUR**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

projeto selecionado, obedecendo à ordem de classificação e respeitando o limite da premiação estipulado no item 3.2.

**4.1.1** Será observado 2,5% do valor total para pessoas com deficiência - R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

**4.2** A presente Chamada Pública será custeada com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, com fundamento no inciso III, art 2º da Lei n.º 14.017/2020.

**4.2.1** Os recursos relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 0024 - AUXÍLIO EMERGENCIAL À CULTURA

NATUREZA DE DESPESA: AJUDA EMERGENCIAL A TRABALHADORES DA CULTURA.

FONTE DE RECURSO: UNIÃO

**4.2.2** As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício.

**4.3** Os recursos financeiros destinados às produções culturais selecionadas serão transferidos pela Fundação Macatur de Turismo e Cultura em parcela única.

**4.3.1** O valor do recurso terá a dedução da alíquota de 7,5% de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) na fonte.

**4.4** As propostas culturais selecionadas para receberem os recursos financeiros previstos no item 4.1 poderão obter recursos de outras fontes ou aportar recursos próprios a fim de executar as apresentações inscritas.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta Chamada Pública:

**5.1.1** Pessoas físicas, maiores de 18 anos, e/ou jurídica que desenvolvam projetos artísticos e culturais, domiciliadas no Município Cachoeiras de Macacu e com atuação comprovada na área cultural, a no mínimo 01 (um) ano;

**5.2** Não poderão participar da presente Chamada Pública:

**5.2.1** Servidores da Fundação Macatur de Turismo e Cultura.

**5.3** O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

**6. DOS PRAZOS**

**6.1** As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
Inscrições	22/09/2020	23/10/2020
Impugnação do edital	22/09/2020	19/10/2020
Informações e esclarecimentos	22/09/2020	23/10/2020
Avaliação	26/10/2020	30/10/2020
Publicação do resultado preliminar (Seleção/classificação/desclassificação)	03/11/2020	
Interposição de recursos ao resultado	03/11/2020	05/11/2020
Análise dos recursos apresentados	06/11/2020	06/11/2020
Publicação do resultado dos recursos	06/11/2020	
Publicação do resultado final (seleção e classificação)	06/11/2020	
Repasse dos recursos	09/11/2020	31/12/2020
Realização das produções culturais e apresentação na plataforma do proponente	09/11/2020	31/12/2020
Envio das produções culturais	09/11/2020	30/11/2020



**FUNDAÇÃO MACATUR**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

**II)** Pessoa Física e/ou Jurídica: proponente domiciliado no Município de Cachoeiras de Macacu, com efetiva e comprovada atuação na área cultural, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução da produção premiada.

**2. INTRODUÇÃO**

**2.1** Esta Chamada Pública visa atender os objetivos da Lei Aldir Blanc, que prevê a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, através de Editais, Chamadas Públicas, Prêmios e outros, em atendimento ao inciso III, art 2º da Lei n.º 14.017/2020.

**2.2** A presente Chamada Pública será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

**2.3** A presente Chamada Pública e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Fundação Macatur e Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu. <https://www.fundacaomacatur.com.br/> e <https://www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br/>

**2.4** A abertura da presente Chamada Pública dar-se-á por meio da INTERNET de acordo com as condições estipuladas neste Edital.

**2.5.** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os Proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**2.6.** A convocação pública a que se refere esta Chamada Pública poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação



**FUNDAÇÃO MACATUR**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15



**FUNDAÇÃO MACATUR**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15



**FUNDAÇÃO MACATUR**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 5.1. Poderão participar desta Chamada Pública:

**5.1.1** Pessoas físicas, maiores de 18 anos, e/ou jurídica que desenvolvam projetos artísticos e culturais, domiciliadas no Município Cachoeiras de Macacu e com atuação comprovada na área cultural, a no mínimo 01 (um) ano;

**5.2** Não poderão participar da presente Chamada Pública:

**5.2.1** Servidores da Fundação Macatur de Turismo e Cultura.

**5.3** O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

## 6. DOS PRAZOS

**6.1** As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
Inscrições	22/09/2020	23/10/2020
Impugnação do edital	22/09/2020	19/10/2020
Informações e esclarecimentos	22/09/2020	23/10/2020
Avaliação	26/10/2020	30/10/2020
Publicação do resultado preliminar (Seleção/classificação/desclassificação)	03/11/2020	
Interposição de recursos ao resultado	03/11/2020	05/11/2020
Análise dos recursos apresentados	06/11/2020	06/11/2020
Publicação do resultado dos recursos	06/11/2020	
Publicação do resultado final (seleção e classificação)	06/11/2020	
Repasso dos recursos	09/11/2020	31/12/2020
Realização das produções culturais e apresentação na plataforma do proponente	09/11/2020	31/12/2020
Envio das produções culturais	09/11/2020	30/11/2020



**FUNDAÇÃO MACATUR**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

**7.5** No caso de inscrição em número superior ao mencionado no subitem 7.4, será considerado a produção apresentada por último, sendo desconsideradas as anteriores.

## 8. SELEÇÃO

**8.1** As inscrições das produções culturais passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições desta chamada pública.

**8.2** A seleção será conduzida pela Comissão Examinadora constituída especificamente para analisar as produções culturais inscritas nesta Chamada Pública, composta por integrantes da Fundação Macatur de Turismo e Cultura.

**8.2.1** A Comissão Examinadora ficará responsável por analisar a viabilidade técnica e operacional das produções culturais inscritas, bem como pontuará as propostas, levando em consideração os 2 critérios, abaixo:

**A)** - Anos de experiência na área cultural – será considerado um ponto por ano de experiência comprovada, (De 0 a 10 pontos); sendo que acima de 10 anos de experiência será computado a pontuação máxima de 10 pontos.

**B)** - Relevância cultural - será considerada a consonância da produção cultural apresentada com as seguintes políticas culturais e levará um ponto por cada item compreendido (De 0 a 10 pontos);

**I** - Ampliar o acesso aos bens e serviços artísticos e culturais;

**II** - Incentivar a produção e difusão de bens e serviços culturais;

**III** - Estimular o desenvolvimento cultural;

**IV** - Garantir a preservação, difusão, conservação e recuperação do patrimônio cultural, material e imaterial;

**V** - Propiciar a formação e aperfeiçoamento de agentes culturais e gestores públicos atuantes;

**VI** - Fomentar a pesquisa nos diversos setores da cultura;

**VII** - Promover modelos sustentáveis de gestão cultural;

**VIII** - Valorizar e difundir o conjunto das manifestações artístico-culturais;

**IX** - Estimular a economia da cultura e as indústrias culturais

**X** - Estimular iniciativas de acessibilidade cultural.



**FUNDAÇÃO MACATUR**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

**9.2** Os recursos serão julgados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de envio de recurso.

**9.2.1** Os recursos relativos ao resultado preliminar de seleção, que não forem reconsiderados pela Comissão Examinadora serão decididos pelo Presidente da Fundação Macatur de Turismo e Cultura para decisão final.

**9.3** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Fundação Macatur de Turismo e Cultura divulgará, no Diário Oficial do Município Cachoeiras de Macacu, as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção.

## 10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

**10.1** Após a publicação do resultado final do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Cachoeiras de Macacu, o proponente deverá informar a conta bancária específica em nome do proponente, através do e-mail: [macatur14017@gmail.com](mailto:macatur14017@gmail.com), para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

**10.1.1** A Fundação Macatur de Turismo e Cultura não se responsabiliza pela abertura de conta e eventuais dívidas em contas já existentes.

**10.2** No caso de eliminação do proponente do projeto selecionado será chamado o proponente subsequente, com colocação imediatamente seguinte da classificação publicada no resultado final, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.



**FUNDAÇÃO MACATUR**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

**6.2** O prazo de vigência da presente Chamada será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Município Cachoeiras de Macacu

**6.3** Caso a produção não seja disponibilizada no prazo estabelecido no item 6.1, o recurso repassado deverá ser restituído.

## 7. DA INSCRIÇÃO

**7.1** As inscrições das produções culturais deverão ser realizadas pelo link: <https://sites.google.com/view/fundacaomacatur-leialdirblanc/>, com apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:

**I** - RG e CPF do Proponente;

**II** – Comprovante de residência, com validade de até três meses. Caso não possua conta em seu nome nos últimos três meses, será aceita uma declaração de próprio punho para fins de comprovação de residência, de acordo com o art. 1º da Lei n.º 6.225 de 24 de abril de 2012, conforme Anexo I;

**7.2** A Fundação Macatur de Turismo e Cultura, não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no Cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

**7.3** O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações da Ficha de inscrição do Proponente on-line (Cadastro online).

**7.4** Será contemplada somente 01 (uma) produção por Proponente a fim de atender o máximo de produções culturais e alcançar o maior número de agentes.



**FUNDAÇÃO MACATUR**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

**8.2.2** Será desclassificado o proponente que obtiver 0 ponto em qualquer um dos critérios.

**8.2.3** Em caso de empate, será em considerado a situação sócio econômica e tempo de atividade cultural.

**8.3** O resultado preliminar de seleção será divulgado no sítio eletrônico da FUNDAÇÃO MACATUR DE TURISMO E CULTURA e PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, <https://www.fundacaomacatur.com.br/> e <https://www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município de CACHOEIRAS DE MACACU contemplando a listagem de até 80 (oitenta) proponentes selecionados, de acordo com a ordem de classificação; além dos classificados, mas não selecionados, seguindo a ordem decrescente de classificação; bem como os desclassificados.

**8.4** Em caso de eventual desistência ou impedimentos do projeto selecionado, será convocado o subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1** Caberão recursos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da publicação no D.O.

**9.1.1** Só serão deferidos os recursos das decisões, proferidas nesta Chamada Pública, que aprovar ou reprovar os proponentes no resultado preliminar de seleção (decisão de classificação ou desclassificação dos proponentes) e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente via correio eletrônico: [macatur14017@gmail.com](mailto:macatur14017@gmail.com).

**9.1.2** O formulário para apresentação de recurso deverá ser preenchido, conforme modelo disponibilizado no Anexo II, além de datado, assinado e enviado até às 16h do prazo estabelecido para o término de recurso.



**FUNDAÇÃO MACATUR**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**11.1** A prestação de contas deverá ser comprovada pelo envio do relatório, conforme Anexo III, para o e-mail [macatur14017@gmail.com](mailto:macatur14017@gmail.com), indicando no assunto: Prestação de Contas do Edital nº xxxxx - TÍTULO DO PROJETO E NOME DO PROPONENTE. No relatório deverá conter peças de divulgação, fotos entre outros tipos de registros do projeto realizado, bem como link ou vídeo da produção cultural.

**11.1.1** A prestação de contas deverá ser realizada, em até 60 dias, após o término do prazo da realização e apresentação das produções culturais, conforme item 6.1.

**11.1.2** – Não há a necessidade de apresentação de notas fiscais ou gastos com a produção cultural selecionada.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

**12.1. Deverão** ser inseridas em todas as peças de divulgação da produção cultural, inclusive nos releases distribuídos à imprensa e entrevistas concedidas pelos proponentes, a hashtag [#leialdirblanccachoeirasdemacacu](https://www.instagram.com/leialdirblanccachoeirasdemacacu).

**12.2** O Proponente autoriza a Fundação Macatur de Turismo e Cultura a usar o produto entregue pelo recebimento do prêmio em material de divulgação, reprodução, e disponibilização do mesmo em suas mídias oficiais.

**12.3** A Fundação Macatur de Turismo e Cultura poderá citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

**12.4** São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o Município Cachoeiras de Macacu isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

12.5 As obrigações contidas nesta Chamada Pública deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

12.5.1. Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas nesta Chamada Pública o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados com juros legais e correção monetária.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro central da Cidade Cachoeiras de Macacu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da produção cultural.

13.2 É facultada à Comissão Examinadora ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, salvo nas condições previstas nesta Chamada Pública.

13.3 Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do término. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

13.4 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidas através do telefone:

(21) 2649-6393 ou na sede da Fundação Macatur ou no Casarão de Japuíba de segunda a sexta-feira das 10 as 12 horas.



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

### ANEXO I DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro, a pedido do (a) interessado (a) que resido à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

### ANEXO III RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome do Proponente:  
CPF:  
Título do Projeto:  
Linha de Ação:  
Município/Região:

Relatar em até 20 (vinte) linhas o processo de criação e execução do produto proposto e anexar o link onde encontra-se disponibilizado.

Cachoeiras de Macacu, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

13.5 Integram a presente Chamada Pública, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Comprovante de Residência

Anexo II – Formulário de Recurso

Anexo III - Relatório de Prestação de Contas

Anexo IV – Termo de Autorização de uso de Imagem e Áudio

Anexo V – Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício

Anexo VI – Autorização do Responsável caso haja menor em Cena

Cachoeiras de Macacu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

### ANEXO II FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Proponente:  
CPF:  
Título do Projeto:  
Linha de Ação:  
Município/Região:

MOTIVO PARA O RECURSO  
(O proponente deve escrever abaixo seus/suas questionamentos/respostas)

Cachoeiras de Macacu, de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

### ANEXO IV TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO

(todos os envolvidos devem preencher esta autorização)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da  
Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_ AUTORIZO a Fundação Macatur fazer uso de minha imagem e  
áudio \_\_\_\_\_ em  
fotos ou filme e live.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e áudio acima mencionados em todo território nacional e no exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e áudio a qualquer outro na mídias sociais vinculadas a Fundação Macatur e Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxx, CPF xxxxxx, residente à Rua xxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxx, **DECLARO QUE** não possuo vínculo empregatício com a

Fundação Macatur.

E estou(amos) ciente(s) que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurada pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo(mamos) a presente.

Cachoeiras de Macacu/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Assinatura



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

#### ANEXO VI

#### AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL CASO HAJA MENOR EM CENA

Eu,....., Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº..... responsável pelo menor ..... Autorizo, sob as penas impostas pela lei, para fins do disposto na alínea "a", do inciso II, do art. 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a participar de apresentação realizada pelo espaço cultural de nome ..... representado no ato pelo sr.(a) .....

Cachoeiras de Macacu/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

Assinatura

### ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 018/2020

ALTERA POR TEMPO DETERMINADO A PORTARIA 017/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela portaria Municipal nº 0039/2017 e em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a sensação térmica de até 50cº que assola o Município de Cachoeiras de Macacu nesse período;

- Considerando que a qualidade de vida no trabalho é primordial à saúde, o Secretário de Ordem Pública e Trânsito antecipa o uso de bermudas.

RESOLVE:

Art.1º - Fica permitido no período compreendido entre os dias 21 de Setembro de 2020 a 20 de Março de 2021, o uso de bermudas, pelos condutores dos transportes complementares de passageiros e Taxistas, após esta data volta a vigorar a portaria nº17/2017.

§1º- A bermuda que se trata no caput desse artigo, consiste em bermuda jeans de comprimento até o joelho;

§2º- Deverão utilizar tênis ou sapato fechado, item indispensável a segurança do condutor.

§3º- Não serão permitidos variações na indumentária descrita nos parágrafos anteriores, de forma a preservar a igualdade entre os detentores de autonomia que prestam serviço de transporte coletivo e individual de passageiros.

Art. 2º - O não cumprimento poderá se transformar em multa por descumprimento a autoridade de Trânsito ou até mesmo suspensão da atividade por tempo determinado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 17 de setembro de 2020

FABIO ADRIANO DE FARIAS NETO  
Sec. Municipal de Ordem Pública e Trânsito



### LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 025/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-CONCEDER 30(trinta) dias de férias regulamentares a servidora descrito abaixo:

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO/ TÉRMINO
721	NEIDE SOUZA DA SILVA	07/07/2019 a 06/07/2020	03/08/2020 a 01/09/2020

2- Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 03 de Agosto de 2020.

Gabinete da Presidência, 29 de Julho de 2020.

VEREADOR CÉLIO DE CARVALHO MACIEL  
Presidente

PORTARIA Nº026/2020

O presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-Designar o servidor JOSÉ RICARDO MARQUES SILVA, com Matrícula: 732 nesta casa, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Simbologia FGIV.

2-Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 14 de Agosto de 2020.

Gabinete da presidência, 14 de Agosto de 2020.

VEREADOR CÉLIO DE CARVALHO MACIEL  
Presidente

PORTARIA Nº027/2020

O presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-Designar a servidora RENATA BARCELOS PASSOS, com Matrícula: 722 nesta casa, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Simbologia FGV.

2-Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 14 de Agosto de 2020.

Gabinete da Presidência, 14 de Agosto de 2020.

VEREADOR CÉLIO DE CARVALHO MACIEL  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 175 - 18 de Setembro de 2020 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº880

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Prefeito Mauro César de Castro Soares**

Tel.: (21) 2649-2519  
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

#### SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rinaldo Paulo Pecegueiro Quinto Alves Filho

#### DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS  
LOCAÇÃO E TRANSPORTE  
CNPJ: 20.028.786/0001-62

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

#### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 002/2020 SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
X  
JULIO GOMES DE OLIVEIRA

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua Adalgisa Veloso, 474, Casa 04 – Morro do Cleber - Cachoeiras de Macacu.

Valor Total: R\$ 2.862,00 (Dois mil oitocentos e sessenta e dois reais)  
Prazo de Locação: 06 (seis) meses  
Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Processo Administrativo: nº 006/2017

Cachoeiras de Macacu, 04 de janeiro de 2020.

HERCULANO SÉRGIO DE CASTRO SOARES  
Gestor do FMHIS

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D. O. Nº 845 DE 07/02/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

#### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 004//2020 SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
X  
NELSON ELJE EIHARA

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua V. s/n, Lote 27, Quadra 07, Casa 03 – Coqueiral - Papucaia- Cachoeiras de Macacu.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)  
Prazo de Locação: 06 (seis) meses  
Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Processo Administrativo: nº 010//2017

Cachoeiras de Macacu, 07 de janeiro de 2020.

HERCULANO SÉRGIO DE CASTRO SOARES  
Gestor do FMHIS

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D. O. Nº 845 de 07/02/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

#### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 001//2020 SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
X  
GILBERTO FERNANDES DE ALMEIDA

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua Pastor Lota, 127, Casa 07, Tuim \ - Cachoeiras de Macacu.

Valor Total: R\$ 2.496,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)  
Prazo de Locação: 06 (seis) meses  
Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Processo Administrativo: nº 004/2017

Cachoeiras de Macacu, 04 de janeiro de 2020.

HERCULANO SÉRGIO DE CASTRO SOARES  
Gestor do FMHIS

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D. O. Nº 845 DE 07/02/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

#### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 003/2020 SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
X  
NELSON ELJE EIHARA

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua V, s/n, Lote 27, Quadra 07, Casa 09 – Coqueiral - Papucaia- Cachoeiras de Macacu.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)  
Prazo de Locação: 06 (seis) meses  
Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Processo Administrativo: nº 009//2017

Cachoeiras de Macacu, 09 de janeiro de 2020.

HERCULANO SÉRGIO DE CASTRO SOARES  
Gestor do FMHIS

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D. O. Nº 845 de 07/02/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

#### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 005/2020 SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
X  
FERNANDA DA SILVA ANDRADE VENTURA

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua A1 s/n, Lote 27, Quadra 34 - Papucaia - Cachoeiras de Macacu.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)  
Prazo de Locação: 06 (seis) meses  
Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Processo Administrativo: nº 013/2017

Cachoeiras de Macacu, 05 de janeiro de 2020.

HERCULANO SÉRGIO DE CASTRO SOARES  
Gestor do FMHIS

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D. O. Nº 845 de 07/02/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 007/2020  
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017**

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
X  
OZEAS PEREIRA LOPES

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua da Fraternidade Universal, 366 – Ribeira - Papucaia - Cachoeiras de Macacu.

Valor Total: R\$ 1.800,00 (Hum mil oitocentos reais)

Prazo de Locação: 06 (seis) meses

Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Processo Administrativo: nº 233//2017

Cachoeiras de Macacu, 10 de fevereiro de 2020.

HERCULANO SÉRGIO DE CASTRO SOARES  
Gestor do FMHIS

Publicação omitida no D.O nº 0850 de 13/03/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 010/2020  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018**

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
X  
ZANI TARDEN

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua 03 (São João Batista), nº 110, Lote 09 – Parque Veneza - Cachoeiras de Macacu.

Valor Total: R\$ 3000,00 (Três mil reais)

Prazo de Locação: 06 (seis) meses

Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Processo Administrativo: nº 084//2018

Cachoeiras de Macacu, 20 de março de 2020.

HERCULANO SÉRGIO DE CASTRO SOARES  
Gestor do FMHIS

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D. O. 857 de 17/04/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 011/2020  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019**

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
X  
JOSÉ CARLOS SANTANA NEVENS

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua 08, Lote 23, Quadra 12 - Japuiba - Cachoeiras de Macacu.

Valor Total: R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)

Prazo de Locação: 06 (seis) meses

Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Processo Administrativo: nº 084//2018  
Cachoeiras de Macacu, 11 de março de 2020.

Herculano Sérgio de Castro Soares  
Gestor do FMHIS

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D. O. 855 de 09/04/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 00/2020  
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017**

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
X  
VALDAIR DA SILVEIRA MOREIRA

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua Sete de Setembro, s/n – Papucaia - Cachoeiras de Macacu.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Prazo de Locação: 06 (seis) meses

Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Processo Administrativo: nº 229//2017

Cachoeiras de Macacu, 14 de fevereiro de 2020.

HERCULANO SÉRGIO DE CASTRO SOARES  
Gestor do FMHIS

Publicação omitida no D.O nº 0850 de 13/03/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 009/2020  
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017**

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
X  
HILTON MARQUES PEREIRA

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua João Pereira da Silva Neto, 312 - Japuiba - Cachoeiras de Macacu.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Prazo de Locação: 06 (seis) meses

Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Processo Administrativo: nº 017//2017

Cachoeiras de Macacu, 19 de março de 2020.

HERCULANO SÉRGIO DE CASTRO SOARES  
Gestor do FMHIS

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D. O. nº 857 de 17/04/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc. nº 0671/2020  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu em cumprimento ao exposto no § 2 art.15 da Lei Federal 8.666/93, concomitante com o art. 13 do decreto municipal 2453/2007, publica o extrato da Ata de registro de Preços conforme indicado abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.**

**1. DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS DE PROCEDENCIA NACIONAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS E INCORPORADOS A MESMA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com o processo administrativo nº 0671/2020.

**2. DO CONTRATADO**

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR R\$ UNIT	VALOR R\$ TOTAL
1	Pneu automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, nao reconicionado e/ ou remanufaturado, minensões 102/100, tipo devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	unid	32	DUNLOP	R\$ 408,00	R\$ 13.056,00
2	Pneu automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, nao reconicionado e/ ou remanufaturado, minensões 175/70 R13, tipo devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	unid	168	DUNLOP	R\$ 219,50	R\$ 36.876,00
3	Pneu automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, nao reconicionado e/ ou remanufaturado, minensões 175/65 R14, tipo devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	unid	108	DUNLOP	R\$ 218,00	R\$ 23.544,00
4	Pneu automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, nao reconicionado e/ ou remanufaturado, minensões 185/65 R15 tipo devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	unid	34	DUNLOP	R\$ 259,00	R\$ 8.806,00
5	Pneu automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, nao reconicionado e/ ou remanufaturado, minensões 215/65 R16, tipo devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	unid	68	DUNLOP	R\$ 329,90	R\$ 22.433,20
6	Pneu automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, nao reconicionado e/ ou remanufaturado, minensões 215/75 R16, tipo devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	unid	148	DUNLOP	R\$ 469,00	R\$ 69.412,00
7	Pneu automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, nao reconicionado e/ ou remanufaturado, minensões 215/80 R16, tipo devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	unid	42	DUNLOP	R\$ 419,90	R\$ 17.635,80
<b>R\$ 191.763,00 (Cento e Noventa e Um Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais)</b>						

OBS: GERENTE DE ATA – Wagner Reis de Freitas – Matrícula nº 71516

José Vicente Raimundo Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

# ESTEVE EM UM LOCAL DE TRANSMISSÃO DA DOENÇA? SENTIU-SE MAL ? PODE SER MALÁRIA.

Ao sentir dor de cabeça ou no corpo, cansaço, febre, náuseas, calafrios e muito suor, procure uma unidade de saúde mais próxima.

Faça o exame. Ele é simples e gratuito. Caso seja diagnosticada a Malária, realize o tratamento completo. Essa é a única forma de alcançar a cura e proteger todos à sua volta.

Não deixe os sintomas confundirem você.

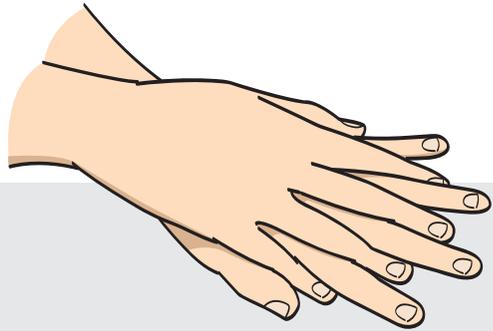
Sem os cuidados necessários, a doença pode se tornar grave.

ACESSE SAUDE.GOV.BR/MALARIA E SAIBA MAIS.



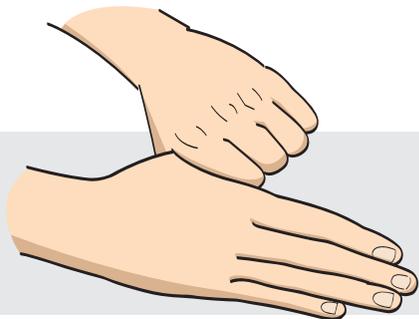
# HIGIENIZE AS MÃOS

ÁGUA E SABÃO



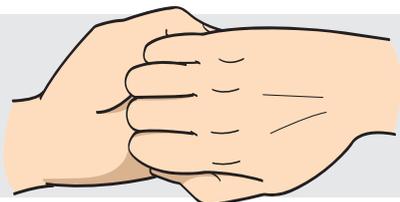
1

Dorso e laterais das mãos  
e entre os dedos



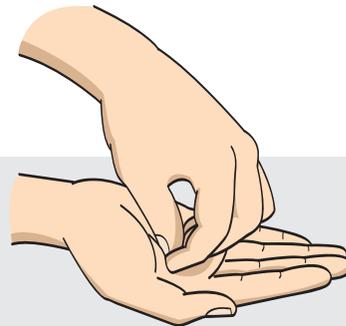
2

Polegares



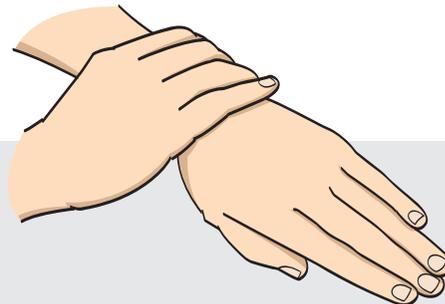
3

Unhas



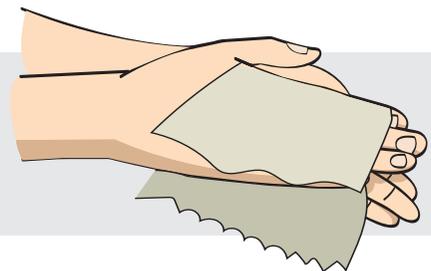
4

Unhas



5

Punhos



6

Enxugue as mãos com  
papel toalha e use-o para  
fechar a torneira

**CUIDADO PARA NÃO ENCOSTAR IMEDIATAMENTE EM OUTROS LUGARES**

**Na falta de água e sabão por perto, utilize álcool em gel para as mãos**



Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

# NOVO **CORONAVÍRUS** COVID 19

## Se você tem:

Sintomas de gripe ou resfriado  
com bom estado geral

Piora do estado geral, cansaço ou  
dificuldade para respirar

Fique em casa por 14 dias para evitar  
a contaminação de outras pessoas

Faça repouso e siga as medidas  
de higiene para reduzir o risco  
aos seus familiares

**PROCURE UMA EMERGÊNCIA**

O médico decidirá se você  
necessita de internação ou  
exame para o coronavírus

### **ATENÇÃO:**

Bebês e crianças menores de seis anos, gestantes, mulheres que deram à luz há menos de 40 dias, maiores de 60 anos e pessoas com doenças preexistentes devem ser avaliadas por profissional de saúde caso apresentem febre e sinais e sintomas respiratórios.



Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**